



|             |
|-------------|
| TCE/MT      |
| Fls.: _____ |
| Rub.: _____ |

Secex de Obras e Serviços de Engenharia

Telefone: 3613-7631 / 7632

e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

PROCESSO DIGITAL N.º : 198862/2013

PROCEDÊNCIA : Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT

PRINCIPAL : Secretaria de Estado de Transportes e Pavimentação Urbana – SETPU

ASSUNTO : **Inclusão de documento na citação do responsável.**

RELATOR : Conselheiro Sérgio Ricardo

EQUIPE : Emerson Augusto de Campos – APE

: Adriana Lúcia Preza Borges – TCPE

Exmo. Conselheiro Relator,

O processo digital em epígrafe (198862/2013) refere-se à Representação de Natureza Interna – RNI decorrente de irregularidades discriminadas no 1º Relatório de Acompanhamento da Execução do Termo de Ajustamento de Gestão – TAG firmado entre o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (Compromitente) e a Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana – SETPU (Compromissário), onde foi citado como responsável o Sr. Cinésio Nunes de Oliveira, Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana (2013).

Consta no sistema de Autos Digitais *Control-P* que o referido responsável fora citado por meio do documento digital “C\_ControlP\_TEMP\_TERMO\_DE\_RECEBIMENTO\_198862\_2013\_01” que se refere ao Ofício nº 1164/2013/GAB-SR.

Por meio da citação, o gestor fora cientificado para que apresentasse razões de defesa **“acerca do Relatório Técnico (anexo) emitido na Representação de Natureza Interna, em autos digitais, (...)”**.

Observa-se, contudo, que o documento “C\_ControlP\_TEMP\_RELATORIO\_TECNICO\_198862\_2013\_01”, refere-se à informação da então Secretária de Controle Externo quanto à instauração da RNI, e que o **Relatório de Auditoria** elaborado pela equipe técnica fora autu-



TCE/MT

Fls.:

Rub.: \_\_\_\_\_

Secex de Obras e Serviços de Engenharia

Telefone: 3613-7631 / 7632

e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

ado no *Control-P* sob o título: “C\_ControlP\_TEMP\_DOCUMENTO\_EXTERNO\_198862\_2013\_01”, anexo da C.I. 154/2013 – Secex-Obras. Disso, restou dúvida quanto ao envio do Relatório de Auditoria (“C\_ControlP\_TEMP\_DOCUMENTO\_EXTERNO\_198862\_2013\_01”) ao gestor; documento indispensável ao exercício da ampla defesa e do contraditório.

Do exposto, sugere-se ao Exmo. Conselheiro Relator que verifique junto à vossa assessoria a ocorrência ou não do envio do documento “C\_\_ControlP\_TEMP\_DOCUMENTO\_EXTERNO\_198862\_2013\_01” como anexo do Ofício nº 1164/2013/GAB-SR. Sugere-se ainda que caso o envio se confirme, volvam-se os autos para continuidade da análise, caso o envio não se confirme, se proceda nova citação do gestor, incluindo como anexo o **Relatório de Auditoria** que, nesta oportunidade, novamente se junta aos autos.

É a informação que se submete à apreciação superior.

Secretaria de Controle Externo de Obras e Serviços de Engenharia; Cuiabá,  
12 de fevereiro de 2014.

Assinado Digitalmente

**Emerson Augusto de Campos**

Auditor Público Externo

Assinado Digitalmente

**Adriana L. Preza Borges**

Técnica de Controle Público Externo





TCE/MT

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

Secex de Obras e Serviços de Engenharia

Telefone: 3613-7631 / 7632

e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

# ANEXO

# RELATÓRIO DE

# AUDITORIA

# SECEX-OBRAS



Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede  
1953



Edifício Marechal Rondon - Sede atual  
2013

|                       |          |                                                                                                                                                                                                                                      |
|-----------------------|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>INTERESSADO</b>    | <b>:</b> | <b>Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana – SETPU</b>                                                                                                                                                              |
| <b>RESPONSÁVEL</b>    | <b>:</b> | <b>Cinésio Nunes de Oliveira</b><br>Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana<br>CPF 174.004.061-91                                                                                                                   |
| <b>ASSUNTO</b>        | <b>:</b> | <b>Proposta de Representação de Natureza Interna</b>                                                                                                                                                                                 |
| <b>OBJETO</b>         | <b>:</b> | <b>1º Relatório de Acompanhamento da Execução do Termo de Ajustamento de Gestão – TAG firmado entre o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e a Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana. Aspectos Gerais.</b> |
| <b>RELATOR</b>        | <b>:</b> | <b>Conselheiro Sérgio Ricardo.</b>                                                                                                                                                                                                   |
| <b>EQUIPE TÉCNICA</b> | <b>:</b> | <b>Emerson Augusto de Campos – APE</b><br><b>Adriana Lúcia Preza Borges – TCPE</b>                                                                                                                                                   |

## 1. Introdução.

Trata-se do 1º Relatório de Acompanhamento da Execução do Termo de Ajustamento de Gestão – TAG firmado entre o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (Compromitente) e a Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana – SETPU (Compromissário).

O TAG decorre do Relatório de Auditoria tratado no Processo 7182-0/2013/TCE/MT onde foram relatadas irregularidades no editais de licitação Concorrência CP 17, 18, 19, 21, 22, 23 e 24/2012/SETPU e 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07/2013/SETPU da Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana – SETPU.

Por meio do Termo de Ajustamento de Gestão, a SETPU assume compromissos gerais e específicos a serem adotados pela Secretaria (Cláusula Segunda e Terceira do TAG, respectivamente), visando “a adequação dos procedimentos de

contratação de obras rodoviárias no âmbito do Governo do Estado de Mato Grosso” (Cláusula Primeira do TAG – Do Objeto).

Com o TAG e nos termos do artigo § 2º do art. 42-B da Lei Complementar nº 269/2007, com a redação dada pela Lei Complementar nº 486/13, o Compromissário renuncia ao direito de questionar perante o Tribunal de Contas os termos ajustados (Das Disposições Finais – TAG), cabendo implementá-los.

Noutra ponta, conforme determinação do Exmo. Conselheiro Presidente do TCE/MT (Despacho de 22 de maio de 2013, Processo nº 71820/2013, em anexo), coube à Secex-Obras o acompanhamento do cumprimento do TAG.

Assim sendo, foi encaminhado à SETPU o Ofício nº OR-18/2013/Secex-Obras de 22 de maio de 2013 (em anexo), solicitando, dentre outras providências, o envio das seguintes informações/documentos:

- a) ato de nomeação da comissão responsável por elaborar estudos e termos de referência para a contratação de projetos de obras rodoviárias (**item 2.1.1. do TAG**);
- b) ato de nomeação da comissão responsável por receber e aprovar os Projetos Básicos e Executivos de obras rodoviárias (**item 2.1.2. do TAG**);
- c) Edital de Licitação Padrão SETPU (**item 2.1.3. do TAG**) juntamente com o parecer da Auditoria Geral do Estado sobre a minuta do mesmo;
- d) endereço do *site* onde os editais de licitação e seus anexos estão disponibilizados (**item 2.3. e 3.8. do TAG**), bem como a comprovação de que os editais e seus anexos estão disponíveis, no endereço eletrônico indicado, à quaisquer interessados, ou seja, aos concorrentes e à sociedade.

Em resposta ao ofício supracitado, a Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana encaminhou o ofício OF.GS Nº 682/2013 (em anexo) que será comentado nos tópicos seguintes.

Ademais, informa-se que este 1º Relatório de Acompanhamento da Execução do TAG tratará dos compromissos gerais assumidos pela SETPU, Cláusula Segunda do TAG, a partir da data da publicação da Homologação do Termo de Ajustamento de Gestão no Diário Oficial Eletrônico do TCE/MT, qual seja, 23 de abril de 2013.

Nesse sentido, além das informações solicitadas à SETPU por meio do Ofício nº OR-18/2013/Secex-Obras, foram selecionados para análise os editais de licitação das concorrências CP 025/2013/SETPU e CP 031/2013/SETPU, bem como efetuada a avaliação do conteúdo disponibilizado pela SETPU na *internet* referente aos processos licitatórios.

Por oportuno informa-se que os compromissos específicos relacionados às Concorrências CP 17, 18, 19, 21, 22, 23 e 24/2012/SETPU e CP 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7/2013/SETPU serão tratados em momento futuro à medida que os contratos decorrentes das licitações forem firmados.

## **2. Avaliação do cumprimento do item 2.1.1. do TAG.**

**“2.1.1. Após a homologação deste Termo de Ajustamento de Gestão pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas o COMPROMISSÁRIO deverá no prazo de 15 (quize) dias, instituir e nomear Comissão para elaborar estudos e termos de referências para a contratação de projetos de obras rodoviárias, encaminhando ao COMPROMITENTE a comprovação da determinação.”**

A SETPU apresentou por meio do ofício OF OF.GS N° 682/2013 a PORTARIA/SETPU n° 163/2013 (em anexo) que constitui comissão para elaborar “Estudos e Termo de Referência para contratação de projetos de obras rodoviárias estaduais”.

**Resultado da Análise:** Compromisso cumprido pela SETPU.

## **3. Avaliação do cumprimento do item 2.1.2. do TAG.**

**“2.1.2. Após a homologação deste Termo de Ajustamento de Gestão pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas o COMPROMISSÁRIO deverá no prazo de 15 (quize) dias, instituir e nomear Comissão para receber e aprovar os Projetos Básicos e Executivos de obras rodoviárias contratadas a partir deste, encaminhando ao COMPROMITENTE a comprovação da determinação.”**

A SETPU apresentou por meio do ofício OF OF.GS N° 682/2013 a PORTARIA/SETPU n° 164/2013 (em anexo) que constitui comissão responsável “pelas análises e aprovações dos Projetos Básicos e Executivos do obras rodoviárias, contratadas pela Secretaria”.

**Resultado da Análise:** Compromisso cumprido pela SETPU.

#### 4. Avaliação do cumprimento do item 2.1.3. do TAG.

##### 2.1.3. Da Padronização dos Editais de Licitação

**O COMPROMISSÁRIO deverá estabelecer único padrão de edital de licitação, independentemente da origem dos recursos a serem empregados na execução da obra, Estadual ou Federal, devendo ser observado, no mínimo, as seguintes disposições:**

a) Que o COMPROMISSÁRIO se abstenha de emitir minuta de edital sem avaliação prévia da equipe de engenheiros da Auditoria Geral do Estado - AGE que atuam na SETPU, com base no que determina o mandamento constitucional contido no art. 74, II e IV da Constituição da República Federativa do Brasil e aos arts. 76 e 77 da lei nº 4.320/64;

A SETPU informou por meio do ofício OF OF.GS Nº 682/2013 que “está sendo elaborado” o Edital Padrão da SETPU. Contudo, diversas concorrências foram publicadas após a homologação do TAG, sem que fosse atendido o compromisso assumido pela Secretaria, ou seja, a SETPU não comprovou a avaliação da minuta dos editais pela equipe de engenheiros da Auditoria Geral do Estado (órgão superior de Controle Interno do Poder Executivo Estadual – Constituição Estadual, artigo 52, § 2º) que possui, dentre outras finalidades, “comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Estadual” e “apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional”, conforme artigo 52, incisos II e IV da Constituição do Estado de Mato Grosso.

**Resultado da Análise:** Compromisso não cumprido pela SETPU.

**b) Que o COMPROMISSÁRIO se abstenha de elaborar edital sem os projetos básicos indicados no item 2.1.2. desta cláusula devidamente assinados pela autoridade competente, em cumprimento ao art. 7º, §2, inc. I da Lei 8.666/93 e suas alterações;**

A análise da Concorrência CP 025/2013/SETPU (objeto Representação de Natureza Interna, Processo 175048/2013/TCE), bem como da Concorrência CP 031/2013/SETPU (objeto Representação de Natureza Interna, Processo 195243/2013/TCE), revelam que a Comissão criada “para receber e aprovar os Projetos Básicos e Executivos de obras rodoviárias contratadas” pela SETPU (item 2.1.2. do TAG) não impediu que os projetos básicos das concorrências analisadas estivessem afetados de vícios, ou seja, projetos incompletos, com falhas orçamentárias e indicação de serviços incompatíveis com a Norma vigente, fato que acarretou o sobrepreço aproximado de R\$ 6,8 milhões de reais. Dessa forma, a SETPU não se absteve de “elaborar edital sem os projetos básicos indicados no item 2.1.2.” do TAG, reincidindo, inclusive, em irregularidades já apontadas no Processo 7182-0/2013/TCE/MT que deu origem ao TAG (“Duplicidade na contabilização da “Administração Local da Obra”” e a “Especificação desvantajosa de equipamentos no serviço de “escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria””).

**Resultado da Análise:** Compromisso não cumprido pela SETPU.

c) Que os editais façam constar a seguinte observação: “Caso a licitante não queira participar da visita coletiva nos dias programados, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a SETPU”.

Os editais de licitação analisados (Concorrência CP 025/2013/SETPU e Concorrência CP 031/2013/SETPU) trazem a seguinte regra para a visitação ao local de implantação das obras contratadas pela SETPU:

“Caso a Licitante não queira participar da visita coletiva nos dias programados, deverá apresentar, em substituição ao Atestado de Visita, uma **Declaração de Conhecimento, que será expedida pela Superintendência de Obras de Transportes/SETPU, mediante apresentação da declaração formal entregue pelo Responsável Técnico da Empresa, nas datas previstas para as visitas**, sob as penalidades da Lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, que assume total Responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a SETPU.” (grifou-se)

Nota-se que a SETPU não atende ao que foi pactuado com o Tribunal por meio do Termo de Ajustamento de Gestão, exigindo que o licitante compareça à Secretaria nas mesmas “datas previstas para as visitas” a fim de que o mesmo retire uma “Declaração de Conhecimento” “expedida pela Superintendência de Obras e Transportes”.

**Resultado da Análise: Compromisso não cumprido pela SETPU.**

d) Que seja exigida a apresentação da “Certidão de Registro ou inscrição da empresa, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do local da sede do licitante. Para o licitante vencedor de outro Estado, será exigido o visto do CREA local, somente quando da assinatura do contrato”.

Os editais de licitação analisados (Concorrência CP 025/2013/SETPU e Concorrência CP 031/2013/SETPU) trazem a seguinte regra para a visitação ao local de implantação das obras contratadas pela SETPU:

“Capacitação Técnica - Operacional:

Registro/Certidão de inscrição da empresa, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Profissional competente do local da sede do licitante. **Para o licitante vencedor de outro Estado, será exigido o visto do CREA ou Conselho Profissional competente local, preliminarmente à assinatura do contrato.**”

Nota-se que a SETPU atendeu ao que foi pactuado com o Tribunal por meio do Termo de Ajustamento de Gestão, exigindo que somente o licitante de outro Estado que se sagre vencedor do certame busque o visto do CREA local preliminarmente à assinatura do Contrato.

**Resultado da Análise:** [Compromisso cumprido pela SETPU.](#)

**e) Que nos editais constem que: “Os materiais betuminosos para execução dos serviços deverão ser cotados separadamente pelo licitante e sobre a aquisição dos mesmos deverá incidir BDI máximo de 15 % (quinze por cento)”.**

O edital de licitação Concorrência CP 031/2013/SETPU, que trata de obra de pavimentação rodoviária com a utilização de Tratamento Superficial Duplo – TSD, contém materiais betuminosos como insumos, entretanto, não consta no edital de licitação a regra para que os referidos derivados de petróleo sejam cotados separadamente pelo licitante e sobre a aquisição dos mesmos incida o BDI máximo de 15 % (quinze por cento).

**Resultado da Análise:** Compromisso não cumprido pela SETPU.

**f) Que nos editais constem: “A(s) garantia(s) deverá(ão) ser recolhida(s) à Tesouraria Central da SETPU na sede em Cuiabá/MT, até a data marcada para entrega das propostas, não sendo aceita a inclusão da garantia nos envelopes de habilitação e/ou de preço”.**

Os editais de licitação analisados (Concorrência CP 025/2013/SETPU e Concorrência CP 031/2013/SETPU) trazem a seguinte regra para a garantia a ser prestada pelos licitantes:

“(…), deverá ser efetuado depósito de Caução na Coordenadoria Financeira da SETPU (...) até a data marcada para entrega das Propostas, não sendo aceita a inclusão da garantia nos envelopes de Habilitação e/ou de Preços, (...)”

**Resultado da Análise:** Compromisso cumprido pela SETPU.

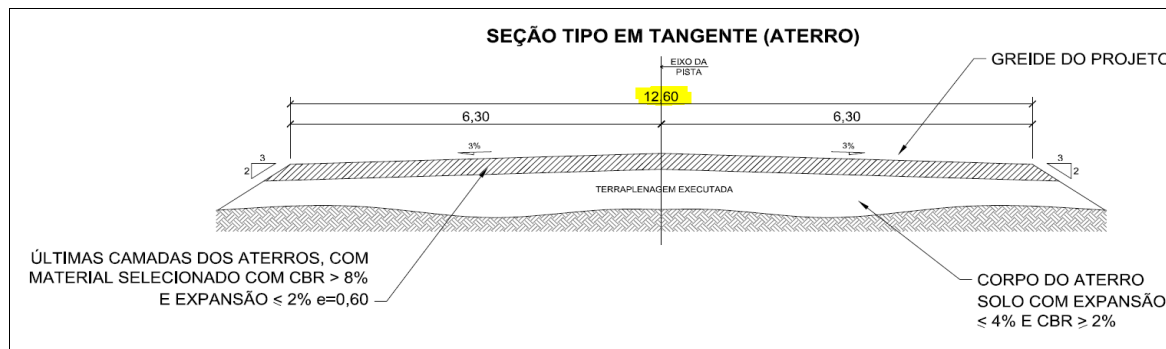
## 5. Avaliação do cumprimento do item 2.2. do TAG.

### 2.2. Solução de Projeto

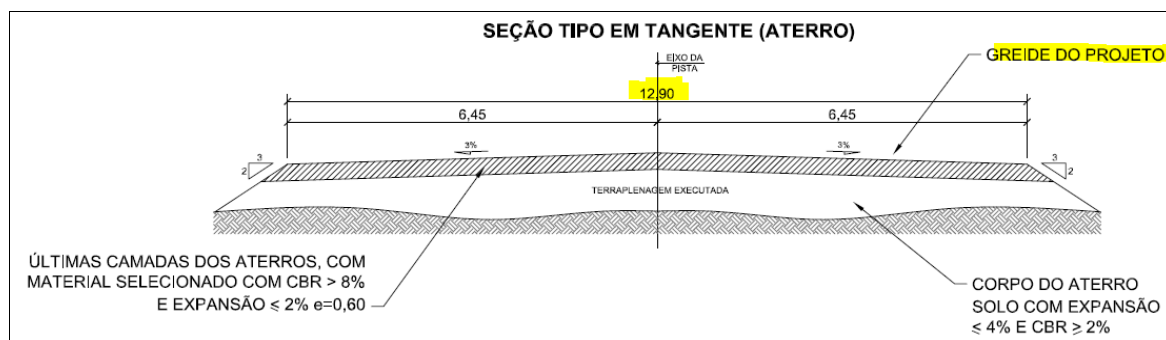
O COMPROMISSÁRIO deverá estabelecer a mesma solução de engenharia para todos os lotes de uma mesma rodovia, independentemente da empresa projetista responsável pela elaboração dos projetos, ou seja, deve prevalecer a solução que melhor atenda às necessidades públicas e que impliquem na aplicação racional dos recursos públicos, levando em conta a economicidade conjugada com a eficiência e durabilidade da rodovia;

O edital de licitação selecionado como amostra, Concorrência CP 031/2013/SETPU, divide em dois lotes trecho de pavimentação da Rodovia MT-220, sendo o Lote 1A com 47,48 Km e o Lote 2 com 39,46 Km, ambos projetados pela mesma empresa de engenharia. Constata-se que, diferente do pactuado entre o Tribunal e a SETPU, não foi observada a mesma solução de engenharia para o projeto, uma vez que a largura do topo da plataforma de terraplenagem possui dimensões distintas em cada trecho do projeto.

O lote 01, por exemplo, apresenta o greide do projeto com largura de 12,60, já o Lote 02 apresenta a largura de 12,90, entretanto, ambos os Lotes possuem plataforma de pavimentação iguais, ou seja, 11,40.



Fonte: Projeto Lote 01 - Volume 02 – Projeto de terraplenagem.



Fonte: Projeto Lote 02 - Volume 02 – Projeto de terraplenagem.

O projeto de terraplenagem do Lote 02, além de apresentar uma largura maior que o Lote 01, é incoerente com o próprio projeto de pavimentação para o mesmo Lote, uma vez que a plataforma de pavimentação é de 11,40 e as espessuras das camadas de base e sub-base são conhecidas, ou seja, 20 cm cada uma, bem como a relação da inclinação da saia de aterro 1,5 largura / 2 altura. Assim, com uma plataforma de pavimentação de 11,40, o topo da plataforma de aterro deve possuir uma largura de 12,60 e não 12,90 m.

Não bastante, evidencia que a Comissão criada “para receber e aprovar os Projetos Básicos e Executivos de obras rodoviárias contratadas” pela SETPU (item 2.1.2. do TAG) não garantiu “**a mesma solução de engenharia para todos os lotes de uma mesma rodovia**”.

**Resultado da Análise:** Compromisso não cumprido pela SETPU.

## 6. Avaliação do cumprimento do item 2.3. do TAG.

### 2.3. Disponibilização de Editais e Projetos Básicos na rede mundial de computadores (internet).

O COMPROMISSÁRIO deverá disponibilizar em sua página da rede mundial de computadores (internet), todos os futuros editais de licitação, bem como dos respectivos projetos básicos para exame dos interessados em participar do certame e da sociedade. E que somente a partir desta providência se iniciará a contagem dos prazos para a realização do certame. Nos termos da Lei 8666/93, toda e qualquer modificação no edital de licitação e de seus anexos devem ser disponibilizados nos mesmos veículos de comunicação, reabrindo-se os prazos legais.

Restringe-se a análise aos editais de concorrência publicados a partir da data de homologação do TAG (23/04/2013) e até a data de disponibilidade da concorrência CP 042/2013/SETPU (25/07/2013).

Nesse período foram publicados 25 editais de licitação na modalidade concorrência, a saber: editais CP 018/2013/SETPU ao CP 042/2013/SETPU.

Dessa forma, foi efetuado, na data de 26/07/2013, o acesso ao *site* da SETPU indicado por meio do ofício OF.GS Nº 682/2013, com a finalidade de verificação da disponibilidades dos citados editais e respectivos anexos.

d) Item 2.3 e 3.8 do TAG – [www.sinfra.mt.gov.br](http://www.sinfra.mt.gov.br)

Serviços e manuais - Editais da SETPU.

Fonte: OF.GC Nº 682/2013 – SETPU.

O resultado da pesquisa efetuada no *site* da SETPU está reproduzido adiante:



**SINFRA**  
Secretaria de Estado de Infra-estrutura

**SCP - Sistema de Controle de Processos**

Tempo de Sessão: 59:28      Usuário: 177.0.103.2  
Portal Secretária Editais Anteriores      26/07/2013 15:36:06

PRV3010 - Versão 2.0.1.5

**Lista de Editais Atuais**

Selecione um dos editais na lista para visualizar...

| Número | Ano  | Modalidade           | Descrição                                                                                                                                                                                                | Abertura         |
|--------|------|----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 031    | 2013 | Concorrência Pública | Lote 01 - Vol. 02 - Projeto Executivo                                                                                                                                                                    | 31/07/2013 14:30 |
| 031    | 2013 | Concorrência Pública | Lote 01 - Vol. 03D - Notas de Serviço e Cálculo de Volumes                                                                                                                                               | 31/07/2013 14:30 |
| 031    | 2013 | Concorrência Pública | Lote 01 - Vol. 03 - Memória Justificativa                                                                                                                                                                | 31/07/2013 14:30 |
| 031    | 2013 | Concorrência Pública | Lote 01 - VOL-2.1                                                                                                                                                                                        | 31/07/2013 14:30 |
| 031    | 2013 | Concorrência Pública | Lote 02 - Vol. 03B - Estudos Geotécnicos                                                                                                                                                                 | 31/07/2013 14:30 |
| 031    | 2013 | Concorrência Pública | Lote 01 - Vol. 02.1 - Seções Transversais                                                                                                                                                                | 31/07/2013 14:30 |
| 031    | 2013 | Concorrência Pública | Lote 01 - VOL-3B                                                                                                                                                                                         | 31/07/2013 14:30 |
| 031    | 2013 | Concorrência Pública | Lote 01 - VOL-4                                                                                                                                                                                          | 31/07/2013 14:30 |
| 030    | 2013 | Concorrência Pública | selecionar empresa de engenharia, área Civil/rodoviária, para execução de obras de recuperação e pavimentação asfáltica, divididos em 02 lotes. LOTE 01: recuperação de pavimento com aplicação de mi... | 30/07/2013 08:30 |
| 042    | 2013 | Tomada de Preço      | Tomada de Preços ? Edital nº 042/2013 (Tipo Técnica e Preço), com objetivo de selecionar Empresa de Engenharia, Área de Projetos, para Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia para Implantação... | 29/07/2013 08:30 |

Primeira Anterior

**Proventus**  
Gestão Empresarial  
Resolução Mínima de 800x600, © Copyright 2008 - provectus@proventusbr.com

Fonte: [www.sinfra.mt.gov.br](http://www.sinfra.mt.gov.br) – Serviços e manuais – Editais-SETPU (<http://sinframt.dyndns.org/editais/editais.aspx>).



**SINFRA**  
Secretaria de Estado de Infra-estrutura

**SCP - Sistema de Controle de Processos**

Tempo de Sessão: 58:58      Usuário: 177.0.103.2  
Portal Secretária Editais Anteriores      26/07/2013 15:36:36

PRV3010 - Versão 2.0.1.5

**Lista de Editais Atuais**

Selecione um dos editais na lista para visualizar...

| Número | Ano  | Modalidade           | Descrição                                                                                                                                                                                                | Abertura         |
|--------|------|----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 046    | 2013 | Tomada de Preço      | Selecionar Empresa de Engenharia ? Área rodoviária, para execução de serviços de conservação e manutenção de Rodovia Pavimentada, na Rodovia MT-130, Trecho: Primavera do Leste ? Paranatinga, Sub-Tr... | 01/08/2013 08:30 |
| 031    | 2013 | Concorrência Pública | Lote 02 - Vol. 01 - Relatório do Projeto                                                                                                                                                                 | 31/07/2013 14:30 |
| 031    | 2013 | Concorrência Pública | Lote 01 - Vol. 04 - Orçamento do Projeto                                                                                                                                                                 | 31/07/2013 14:30 |
| 031    | 2013 | Concorrência Pública | Lote 01 - Vol. 03B - Estudos Geotécnicos                                                                                                                                                                 | 31/07/2013 14:30 |
| 031    | 2013 | Concorrência Pública | Lote 01 - Vol. 01 - Relatório do Projeto                                                                                                                                                                 | 31/07/2013 14:30 |
| 031    | 2013 | Concorrência Pública | selecionar empresa de engenharia, área rodoviária, para execução das obras de pavimentação de rodovia, na Rodovia MT-220, Trecho: Entº BR-163 (Sinop) ? Rio dos Peixes ao Entº MT-328 (Tabaporã), div... | 31/07/2013 14:30 |
| 031    | 2013 | Concorrência Pública | Lote 02 - Vol. 02 - Projeto Executivo                                                                                                                                                                    | 31/07/2013 14:30 |
| 031    | 2013 | Concorrência Pública | Lote 01 - VOL-2                                                                                                                                                                                          | 31/07/2013 14:30 |
| 031    | 2013 | Concorrência Pública | Lote 01 - VOL-3                                                                                                                                                                                          | 31/07/2013 14:30 |
| 031    | 2013 | Concorrência Pública | Lote 02 - Vol. 03 - Memória Justificativa                                                                                                                                                                | 31/07/2013 14:30 |
| 031    | 2013 | Concorrência Pública | Lote 02 - Vol. 03D - Notas de serviço e Cálculo de Volumes                                                                                                                                               | 31/07/2013 14:30 |
| 031    | 2013 | Concorrência Pública | Lote 02 - V4_Orç_R002_CRON FIN                                                                                                                                                                           | 31/07/2013 14:30 |
| 031    | 2013 | Concorrência Pública | Lote 01 - VOL-1                                                                                                                                                                                          | 31/07/2013 14:30 |
| 031    | 2013 | Concorrência Pública | Lote 02 - Vol. 02.1 - Seções Transversais                                                                                                                                                                | 31/07/2013 14:30 |
| 031    | 2013 | Concorrência Pública | Lote 01 - VOL-3D                                                                                                                                                                                         | 31/07/2013 14:30 |

Primeira Anterior Próxima Última

**Proventus**  
Gestão Empresarial  
Resolução Mínima de 800x600, © Copyright 2008 - provectus@proventusbr.com

Fonte: [www.sinfra.mt.gov.br](http://www.sinfra.mt.gov.br) – Serviços e manuais – Editais-SETPU (<http://sinframt.dyndns.org/editais/editais.aspx>).



**SINFRA**  
Secretaria de Estado de Infra-estrutura

SCP - Sistema de Controle de Processos

Tempo de Sessão: 54:48

Usuário: 177.0.103.2

Portal Secretária Editais Anteriores

26/07/2013 15:40:46

PRV3010 - Versão 2.0.1.5

Lista de Editais Atuais

[Visualizar Edital](#)

Selecione um dos editais na lista para visualizar...

| Número | Ano  | Modalidade           | Descrição                                                                                                                                                                                                  | Abertura         |
|--------|------|----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 037    | 2013 | Concorrência Pública | VOLUME UNICO - PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DE RODOVIAS PAVIMENTADAS, LOTE 1                                                                                                                                  | 16/08/2013 08:30 |
| 037    | 2013 | Concorrência Pública | VOLUME UNICO - PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DE RODOVIAS PAVIMENTADAS, LOTE 3                                                                                                                                  | 16/08/2013 08:30 |
| 037    | 2013 | Concorrência Pública | VOLUME UNICO - PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DE RODOVIAS PAVIMENTADAS, LOTE 4                                                                                                                                  | 16/08/2013 08:30 |
| 037    | 2013 | Concorrência Pública | VOLUME UNICO - PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DE RODOVIAS PAVIMENTADAS, LOTE 2                                                                                                                                  | 16/08/2013 08:30 |
| 036    | 2013 | Concorrência Pública | Selecionar empresa de engenharia, área de Consultoria, para execução de Serviços de Supervisão, Acompanhamento e Controle de Pavimentação Asfáltica de Obras Rodoviárias, na Rodovia MT-270/040, Trecho... | 14/08/2013 08:30 |
| 035    | 2013 | Concorrência Pública | selecionar empresa de engenharia, para construção de várias Pontes de Concreto Pré-Moldado Protendido, em várias Rodovias da malha rodoviária do SRE, integrantes do Programa de Obras de Arte Especial... | 09/08/2013 14:30 |
| 034    | 2013 | Concorrência Pública | VOL 01 MT-100 (RELATORIO)                                                                                                                                                                                  | 09/08/2013 08:30 |
| 034    | 2013 | Concorrência Pública | VOL 3B (ESTUDOS GEOTÉCNICOS) MT100                                                                                                                                                                         | 09/08/2013 08:30 |
| 033    | 2013 | Concorrência Pública | Execução de serviços de Recapeamento Asfáltico e Recuperação de Pavimento, divididos em 05 (cinco) lotes. SENDO: LOTE 01: Recapeamento Asfáltico em diversas vias, com um total de 152.763,67 m², no...    | 09/08/2013 08:30 |
| 034    | 2013 | Concorrência Pública | VOL 3D (NOTA DE SERVIÇO) MT100                                                                                                                                                                             | 09/08/2013 08:30 |
| 034    | 2013 | Concorrência Pública | Selecionar empresa de engenharia, área rodoviária, para execução de obras de Implantação e Pavimentação de Rodovia, da Rodovia MT-100, Trecho: Entr BR-242 ? Luciara, Lote Único, numa extensão de 59...   | 09/08/2013 08:30 |
| 045    | 2013 | Tomada de Preço      | selecionar Empresa de Engenharia, Área de Projetos, para Elaboração de Projeto Básico e Executivo para Adequação de Capacidade e Melhoramento na Rodovia MT-343/245, Trecho: Barra do Bugres ? Entr M...   | 08/08/2013 08:30 |
| 032    | 2013 | Concorrência Pública | Selecionar Empresa de Engenharia, Área de Consultoria, para execução de serviços de Supervisão, Acompanhamento e Controle de Pavimentação Asfáltica de Obras Rodoviárias, na Rodovia MT-251/MT-110, T...   | 07/08/2013 08:30 |
| 048    | 2013 | Tomada de Preço      | Selecionar Empresa de Engenharia ? Área civil/rodoviária, para execução de serviços de reconstrução de ponte de madeira, na Rodovia MT-434, Trecho: Entr MT-175 - Divisa Mun. De Rio Branco, sobre o...    | 05/08/2013 14:30 |
| 047    | 2013 | Tomada de Preço      | Selecionar Empresa de Engenharia ? Área/civil rodoviária, para execução de serviços de reconstrução de ponte de madeira, na Rodovia MT-433, Trecho: Entr BR-158 (Alô Brasil) ? Bom Jesus do Araguaia...    | 05/08/2013 08:30 |

Primeira Anterior Próxima Última

**Provetus**  
Gestão Empresarial

Fonte: [www.sinfra.mt.gov.br](http://www.sinfra.mt.gov.br) – Serviços e manuais – Editais-SETPU (<http://sinframt.dyndns.org/editais/editais.aspx>).



**SINFRA**  
Secretaria de Estado de Infra-estrutura

SCP - Sistema de Controle de Processos

Tempo de Sessão: 53:59

Usuário: 177.0.103.2

Portal Secretária Editais Anteriores

26/07/2013 15:41:36

PRV3010 - Versão 2.0.1.5

Lista de Editais Atuais

[Visualizar Edital](#)

Selecione um dos editais na lista para visualizar...

| Número | Ano  | Modalidade           | Descrição                                                                                                                                                                                                | Abertura         |
|--------|------|----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 040    | 2013 | Concorrência Pública | VOLUME 3D - NOTAS DE SERVIÇO E CÁLCULO DE VOLUMES                                                                                                                                                        | 19/08/2013 14:30 |
| 040    | 2013 | Concorrência Pública | VOLUME 3 - MEMORIAL JUSTIFICATIVA                                                                                                                                                                        | 19/08/2013 14:30 |
| 040    | 2013 | Concorrência Pública | VOLUME 3B - ESTUDOS GEOTÁNICOS                                                                                                                                                                           | 19/08/2013 14:30 |
| 040    | 2013 | Concorrência Pública | VOLUME 4 - ORÇAMENTO DA OBRA                                                                                                                                                                             | 19/08/2013 14:30 |
| 040    | 2013 | Concorrência Pública | Selecionar empresa de engenharia, área rodoviária, para execução dos serviços de Implantação, Pavimentação e Duplicação de Rodovia, na Rodovia MT-208, Trecho: Travessia Urbana de Nova Monte Verde,...  | 19/08/2013 14:30 |
| 040    | 2013 | Concorrência Pública | VOLUME 1 - RELATÓRIO DO PROJETO E DOCUMENTOS                                                                                                                                                             | 19/08/2013 14:30 |
| 039    | 2013 | Concorrência Pública | Selecionar empresa de engenharia, área rodoviária para serviços de Implantação, Pavimentação e Duplicação de Rodovia, na Rodovia MT-010, Trecho: Ent' BR-251/MT ? (020/351) (Cuiabá) ? Ent' MT-402, L... | 19/08/2013 08:30 |
| 038    | 2013 | Concorrência Pública | VOLUME ÚNICO - PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DE RODOVIAS PAVIMENTADAS LOTE 8                                                                                                                                 | 16/08/2013 14:30 |
| 038    | 2013 | Concorrência Pública | VOLUME ÚNICO - PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DE RODOVIAS PAVIMENTADAS LOTE 9                                                                                                                                 | 16/08/2013 14:30 |
| 038    | 2013 | Concorrência Pública | VOLUME ÚNICO - PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DE RODOVIAS PAVIMENTADAS LOTE 11                                                                                                                                | 16/08/2013 14:30 |
| 038    | 2013 | Concorrência Pública | VOLUME ÚNICO - PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DE RODOVIAS PAVIMENTADAS LOTE 10                                                                                                                                | 16/08/2013 14:30 |
| 038    | 2013 | Concorrência Pública | VOLUME ÚNICO - PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DE RODOVIAS PAVIMENTADAS LOTE 7                                                                                                                                 | 16/08/2013 14:30 |
| 038    | 2013 | Concorrência Pública | Selecionar empresa de engenharia, área rodoviária para serviços de Revitalização de Rodovias Pavimentadas, divididos nos seguintes Lotes: LOTE 07: Rod - MT 170 ? Trecho: Mundo Novo-Brasante ? Km 1,... | 16/08/2013 14:30 |
| 037    | 2013 | Concorrência Pública | VOLUME ÚNICO - PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DE RODOVIAS PAVIMENTADAS LOTE 5                                                                                                                                 | 16/08/2013 08:30 |
| 037    | 2013 | Concorrência Pública | Serviços de Revitalização de Rodovias Pavimentadas, divididos nos seguintes Lotes: LOTE 01: Rod - MT 040 ? Trecho: Santo Antonio do Leverger-Porto de Fora ? Extensão de 51,40Km, Rod. MT 361 ? Trech... | 16/08/2013 08:30 |

Próxima Última

**provetus**  
Gestão Empresarial

Recibo de última de 200.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.0

Fonte: [www.sinfra.mt.gov.br](http://www.sinfra.mt.gov.br) – Serviços e manuais – Editais-SETPU (<http://sinframt.dyndns.org/editais/editais.aspx>).

Dessa forma, constata-se que estão disponíveis para visualização os editais de licitação das concorrências 030 a 040/2013/SETPU.

Contudo, os **projetos básicos** das concorrências 030, 035 e 039/2013/SETPU não estão disponibilizadas aos licitantes e à sociedade, contrariando o compromisso assumido pela SETPU por meio do TAG.

Quanto aos editais das concorrências 018 a 029/2013/SETPU, os mesmos não estavam disponibilizados para visualização na data de 26/07/2013; o que impede o acesso dos cidadãos aos dados das contratações realizadas pela SETPU, contrariando o que estabelece a Lei de Acesso à Informação, conforme reproduzido adiante:

Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o **caput**, deverão constar, **no mínimo**: (...)

IV - informações concernentes a **procedimentos licitatórios**, inclusive os respectivos **editais e resultados**, bem como a **todos os contratos celebrados**;

V - **dados gerais para o acompanhamento** de programas, ações, projetos e **obras** de órgãos e entidades; e

§ 2º Para cumprimento do disposto no **caput**, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo **obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet)**. (grifou-se)

Informa-se ainda, a **impossibilidade de download e de impressão** dos editais disponibilizados no *síte* da Secretaria de Estado de Transporte e

Pavimentação Urbana, situação que limita e contraria a Lei de Acesso à Informação, conforme reproduzido adiante:

§ 3º **Os sítios** de que trata o § 2º deverão, na forma de regulamento, atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

(...)

**II - possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;**  
(grifou-se)

**Resultado da Análise:** Compromisso não cumprido pela SETPU.

## 7. Avaliação do cumprimento do item 2.4. do TAG.

### 2.4. Dos Preços Unitários dos Materiais Betuminosos

O **COMPROMISSÁRIO** deverá adotar como referência, nos procedimentos licitatórios, o Preço Unitário para fornecimento ou aquisição de materiais betuminosos igual ao custo médio divulgado pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) para a região Centro-Oeste, acrescido do ICMS incidente sobre o insumo e da taxa de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de 15%, conforme determina a Portaria nº 349/2010/DNIT e Portaria nº 415/2010/SINFRA/MT, padrão nacional de preço de mercado.

Nota-se que a SETPU **não atende** ao que foi pactuado com o Tribunal por meio do Termo de Ajustamento de Gestão, e **continua a praticar preços acima do mercado para o fornecimento ou aquisição de materiais betuminosos**, como ocorre na concorrência 040/2013/SETPU, a seguir transcrita:

| DISCRIMINAÇÃO                           | ESPECIFICAÇÕES ADOPTADAS | DMT (km) | UNID. | QUANTIDADE | PREÇO    |
|-----------------------------------------|--------------------------|----------|-------|------------|----------|
|                                         |                          |          |       |            | UNITÁRIO |
|                                         |                          |          |       |            |          |
| MATERIAL BETUMINOSO - AQUISIÇÃO         |                          |          |       |            |          |
| Fornecimento de Asfalto Dútilo CM-30    | DNIT EM 363/97           |          | 1     | 76,785     | 2.598,56 |
| Fornecimento de Emulsão Asfáltica RR-2C | DNIT EM 369/97           |          | 1     | 191,963    | 1.372,72 |
| SUB-TOTAL MATERIAL BETUMINOSO           |                          |          |       |            |          |

Fonte: Edital de Licitação Concorrência CP 040/2013/SETPU.

### 13.4 – CUSTOS UNITÁRIOS DE AQUISIÇÃO DE MAT. BETUMINOSO



1-2011-09 p. 54.

|                                                                        |                                             |                      |
|------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|----------------------|
| <b>SETPU</b> Coordenadoria de Preços/Gerência de Preços de Transportes |                                             | Set/11               |
| CONSTRUÇÃO RODOVIÁRIA                                                  |                                             |                      |
| 2 S 02 999 03                                                          | Fornecimento de Asfalto Dútilo CM-30        | Post. Equipe 1,000 I |
| Adc. M.O - Ferramentas ( 0,00 % )                                      |                                             |                      |
| Custo Horário de Execução                                              |                                             |                      |
| Custo Unitário de Execução                                             |                                             |                      |
| C Material                                                             | Quant. Unidade Preço UnitárioCusto Unitário |                      |
| MB03 Fornecimento de Asfalto Dútilo CM-30                              | 1,0000 C 2,032,67                           | 2,032,67             |
| Custo Total do Material                                                |                                             | 2,032,67             |
| CUSTO UNITÁRIO DIRETO TOTAL                                            |                                             |                      |
| L.D.I.- LUCROS E DESPESAS INDIRETAS - ( 27,84 % )                      |                                             | R\$ 565,89           |
| PREÇO UNITÁRIO TOTAL (Custo Direto + L.D.I.)                           |                                             | R\$ 2.598,56         |

Obs.:

Fonte: Edital de Licitação Concorrência CP 040/2013/SETPU – Projeto Básico.



1:2011-09 3. Set.

|                                                   |                                                           |                     |
|---------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>SETPU</b>                                      | Coordenadoria de Preços/Gerência de Preços de Transportes | Set/11              |
| CONSTRUÇÃO RODoviÁRIA                             |                                                           |                     |
| 2 S 02 999 05                                     | Fornecimento de Emulsão Asfáltica RR-2C                   | Pod. Equip: 1,000 t |
| Adc. M.O - Ferramentas ( 0,00 % )                 |                                                           |                     |
| Custo Horário de Execução                         |                                                           |                     |
| Custo Unitário de Execução                        |                                                           |                     |
| C - Material                                      | Quant. Unidade Preço UnitárioCusto Unitário               |                     |
| MB25 Fornecimento de Emulsão Asfáltica RR-2C      | 1,0000 t 1.073,78                                         | 1.073,78            |
| Custo Total do Material                           |                                                           | 1.073,78            |
| CUSTO UNITÁRIO DIRETO TOTAL                       |                                                           | R\$ 1.073,78        |
| L.D.I.- LUCROS E DESPESAS INDIRETAS - ( 27,84 % ) |                                                           | R\$ 298,94          |
| PREÇO UNITÁRIO TOTAL (Custo Direto + L.D.I.)      |                                                           | R\$ 1.372,72        |

Fonte: Edital de Licitação Concorrência CP 040/2013/SETPU – Projeto Básico.

**Resultado da Análise:** Compromisso não cumprido pela SETPU.

## 8. Avaliação do cumprimento do item 2.5. do TAG.

### 2.5. Da taxa de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI.

o **COMPROMISSÁRIO** deverá adotar como referência, nos procedimentos licitatórios iniciados a partir da assinatura deste T.A.G. e nos “Boletins de Preços de Obras Públicas” também elaborados a partir da assinatura deste T.A.G., a composição da taxa de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) estabelecida por meio da Portaria nº 42/DNIT, de 17 de janeiro de 2011 (D.O.U. de 18/01/2012), ou outra que vier a sucedê-la, nos seguintes termos:

#### COMPOSIÇÃO DA PARCELA DE BDI (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS)

Portaria nº 42, de 17 de janeiro de 2012, publicada no Diário Oficial de União de 18 de janeiro de 2012

| ITENS RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO DA OBRA |                                      | % sobre PV   | % sobre CD   |
|-----------------------------------------|--------------------------------------|--------------|--------------|
| A - Administração Central               | 2,97% do PV                          | 2,97         | 3,76         |
| B - Administração Local                 | 2,83% do PV                          | 2,83         | 3,59         |
| C - Custos Financeiros                  | 1,38% sobre (PV - Lucro Operacional) | 1,28         | 1,62         |
| D - Riscos                              | 0,5% sobre CD                        | 0,39         | 0,50         |
| E - Seguros e Garantias Contratuais     | (2,5% a.a. sobre 5% do PV)           | 0,25         | 0,32         |
| <b>Sub-Total 1</b>                      |                                      | <b>7,72</b>  | <b>9,79</b>  |
| LUCRO                                   |                                      | % sobre PV   | % sobre CD   |
| F - Lucro Operacional                   | 7,2% do PV                           | 7,20         | 9,12         |
| <b>Sub-Total 2</b>                      |                                      | <b>7,20</b>  | <b>9,12</b>  |
| TRIBUTOS                                |                                      | % sobre PV   | % sobre CD   |
| G - PIS                                 | 0,65% do PV                          | 0,65         | 0,82         |
| H - COFINS                              | 3,00% do PV                          | 3,00         | 3,80         |
| I - ISSQN                               | 2,50% do PV                          | 2,50         | 3,17         |
| <b>Sub-Total 3</b>                      |                                      | <b>6,15</b>  | <b>7,79</b>  |
| <b>BDI COM TRIBUTOS (%)</b>             |                                      | <b>Total</b> | <b>21,07</b> |
|                                         |                                      |              | <b>26,70</b> |

PV = Preço de Venda

CD = Custo Direto

SELIC (Dez/2011) = 11,0% a.a.

Taxa Média Anual de Inflação = 6,18% (últimos 12 meses)

CF =  $((1 + \text{SELIC})^{1/12} \times (1 + \text{INFL})^{1/12} - 1) = 1,38\%$

Seguros e Garantias = 2,5% a.a. sobre 5% do PV - Prazo Médio = 2 anos

OBS: O percentual de ISSQN aqui utilizado consiste apenas em um referencial médio.

O valor real do ISSQN a ser adotado nos orçamentos dos projetos aprovados pelo DNIT deve ser aquele proveniente das alíquotas dos municípios situados na área de influência das obras.

Nota-se que a SETPU **não cumpre** o que foi pactuado com o Tribunal por meio do Termo de Ajustamento de Gestão, e **continua a compor os preços unitários dos serviços com BDI superior a 26,70%**, como, por exemplo, 27,77% na concorrência CP 025/2013/SETPU e 27,84% nas concorrências CP 031 e 040/2013/SETPU.

**Resultado da Análise:** Compromisso não cumprido pela SETPU.

#### 9. Avaliação do cumprimento do item 2.6. do TAG.

##### 2.6. Das Medições e Fiscalizações

O **COMPROMISSÁRIO**, por meio dos seus fiscais, deverá fundamentar as medições dos serviços executados em memória de cálculo elaborada em conformidade com os critérios de medição constantes nas Normas do DNIT. A elaboração de medição é de competência exclusiva do engenheiro fiscal designado para acompanhar a obra, assessorado ou não por empresa supervisora.

Informa-se que o presente compromisso será monitorado juntamente com os compromissos específicos tratados na Cláusula Terceira do TAG.

**Resultado da Análise:** Compromisso não avaliado.

## 10. Conclusão.

Em 18 de abril de 2013, a SETPU, por meio da assinatura de Termo de Ajustamento de Gestão – TAG, assumiu compromissos visando **“a adequação dos procedimentos de contratação de obras rodoviárias no âmbito do Governo do Estado de Mato Grosso”**.

A partir de então foram desencadeadas atividades de monitoramento e controle por parte deste Tribunal, por meio da Secex-Obras, dos compromissos assumidos pela SETPU, sendo, neste relatório, abordados doze “compromissos gerais” tratados no TAG (itens 2.1.1., 2.1.2., 2.1.3.(a, b, c, d, e, f), 2.2., 2.3., 2.4. e 2.5.).

Conforme pormenorizado no corpo deste relatório, os compromissos 2.1.3.(a, b, c, e,), 2.2., 2.3., 2.4. e 2.5. não foram cumpridos pela SETPU; assim, não ficou comprovada a participação da Auditoria Geral do Estado (órgão superior de controle interno do Poder Executivo Estadual) na análise das contratações efetuadas pela Secretaria; ficaram evidenciados editais norteados por projetos básicos deficientes; não correção de cláusulas editalícias; incompatibilidade de projetos de engenharia para trechos de uma mesma Rodovia; indisponibilidade de editais e projetos básicos na *internet*; preços acima dos praticados no mercado; além de sobrepreços, que, apenas na amostra selecionada (CP 025 e 031/2013/SETPU), somaram cerca de 6,8 milhões de reais.

Conclui-se, dessa forma, que o Sistema de Controle Interno da SETPU continua deficiente, especialmente quanto à análise dos projetos básicos norteadores da licitações (orçamento, especificações e projetos de engenharia), quanto ao fluxo para disponibilização de informações completas na internet, e, em suma, quanto à implantação dos compromissos assumidos pela SETPU por meio do Termo de Ajustamento de Gestão – TAG.

**Do exposto, sugere-se, a abertura de Representação de Natureza Interna em desfavor do atual gestor da SETPU, Cinésio Nunes de Oliveira, haja vista o descumprimento do TAG, bem como aplicação das sanções previstas no § 5º do art. 238 B da Resolução Normativa n.º 01/2013.**

É o relatório que ora submetemos.

Cuiabá, 29 de julho de 2013.

**Emerson Augusto de Campos**  
Auditor Público Externo

**Adriana L. Preza Borges**  
Técnica de Controle Público Externo

Ciente de acordo

Narda Consuelo Vitório Neiva Silva  
Secretária da Secex-Obras

Ofício nº OR-18/2013

Cuiabá, 22 de maio de 2013.

**Exmo. Sr. Cinésio Nunes de Oliveira**

**Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana**

**Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana – SETPU**

Sr. Secretário,

Considerando o compromisso firmado por essa r. Secretaria por meio do TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO – TAG datado de 18 de abril de 2013.

Considerando que é dever deste Tribunal monitorar permanentemente a execução do TAG, nos termos do art. 42-C da Lei Estadual nº 269/2007 e alterações.

Considerando que o §4º do Art. 238-A do RITC prevê que: “A *Secretaria de Controle Externo competente irá fiscalizar a execução do TAG*”; e

Considerando, por fim, que o TAG “**tem por objetivo a adequação dos procedimentos de contratação de obras rodoviárias no âmbito do Governo do Estado de Mato Grosso**”.

Solicitamos o envio imediato (até o dia 24/05/2013) das seguintes informações/documentos:

a) ato de nomeação da comissão responsável por elaborar estudos e termos de referência para a contratação de projetos de obras rodoviárias (**item 2.1.1. do TAG**);

b) ato de nomeação da comissão responsável por receber e aprovar os Projetos Básicos e Executivos de obras rodoviárias (**item 2.1.2. do TAG**);

c) Edital de Licitação Padrão SETPU (**item 2.1.3. do TAG**) juntamente com o parecer da Auditoria Geral do Estado sobre a minuta do mesmo;

d) endereço do *site* onde os editais de licitação e seus anexos estão disponibilizados (**item 2.3. e 3.8. do TAG**), bem como a comprovação de que os editais

e seus anexos estão disponíveis, no endereço eletrônico indicado, à quaisquer interessados, ou seja, aos concorrentes e à sociedade.

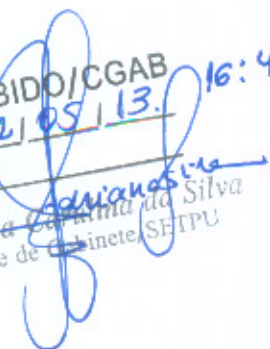
Outrossim, solicita-se reunião, preferencialmente no dia 29/05/2013, entre a SECEX-Obras deste Tribunal e os representantes abaixo nominados para alinhamento das providências e ações pertinentes ao TAG para garantirmos efetividade do acordo:

- a) Secretário de Estado de Transportes - Cinésio Nunes de Oliveira;
- b) Assessor Técnico de Licitações - Eduardo Tomio Iwashita;
- c) Responsável pelo orçamento final juntado aos Editais de Licitações e pelas especificações das exigências para comprovação técnica - Darcibel Silva Ramos;
- d) Auditor Geral do Estado - José Alves Pereira Filho;
- e) Superintendente de Auditoria de Obras e Serviços de Engenharia da AGE - Klebson Santos do Carmo;
- f) Responsável pela Unidade de Controle Interno da Secretaria de Transporte e Pavimentação Urbana – Mariangela Toti Vilela;
- g) comissão responsável por elaborar estudos e termos de referência para a contratação de projetos de obras rodoviárias; e
- h) comissão responsável por receber e aprovar os Projetos Básicos e Executivos de obras rodoviárias.

Por fim, recomenda-se atenção quanto ao cumprimento dos ajustes e prazos pactuados no TAG, uma vez que estes estão sendo permanentemente monitorados por esta SECEX-Obras, e o descumprimento poderá acarretar as consequências descritas na Cláusula Quinta do Termo de Ajustamento de Gestão.

Agradeço antecipadamente a atenção dispensada.

  
**Narda Consuelo Vitória Neiva Silva**  
Secretária da Secex-Obras

RECEBIDO/CGAB  
EM 22/05/13 16:43  
ASS.:   
Adriana Carolina da Silva  
Chefe de Gabinete SETPU



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

OF.GS Nº 682/2013

Cuiabá, 24 de maio 2013.

A Senhora

Narda Consuelo Vitório Neiva Silva

Secretária da Secex-Obras

Tribunal do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Rua Seis, s/n, Edifício Marechal Rondon - CPA

Código: 1115419

Ofício: OR nº-18/2013

Processo nº 105761/2013 – SETPU

Assunto: Termo de Ajustamento de Gestão

Senhora Secretária,

Em resposta ao ofício OR-18/2013 Termo de ajustamento de Conduta encaminhamos:

- a) Anexo (item 2.1.1) Portaria e publicação.
- b) Anexo (item 2.1.2 TAG) Portaria e publicação.
- c) Item 2.1.3 TAG – Está sendo elaborado.
- d) Item 2.3 e 3.8 do TAG – [www.sinfra.mt.gov.br](http://www.sinfra.mt.gov.br)

Serviços e manuais - Editais da SETPU.

Confirmamos a reunião para dia 29/05/2013(Quarta-feira) às 15:00 hs.

Atenciosamente,

*Recebi em 24/5/13  
Narda Consuelo Vitório Neiva Silva - Secex-Obras*

*Tribunal de Contas  
Núcleo de Protocolo 14:50h  
Recebi em 24/05/2013  
Rub: Klaus Gopparuto*

  
CINÉSIO NUNES DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana  
CPF: 174.004.061-91  
RG: 086098 SSP/MT  
Rua Otávio Pitaluga, nº 4.422, Bairro Monte Líbano  
Cuiabá/MT



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

PORTARIA/SETPU

Número: nº164/2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao que consta do item 2.1.2 do TAG/TCE,

Folha: 01/01

Entrada em vigor: 02/05/2013

Sigilo: não

**RESOLVE:**

**CONSTITUIR** uma Comissão formada pelos Engenheiros Paulo Roberto Santos Dorileo, Moisés Kim, Lício Pedro Vanni Rangel, Isaac Nascimento Filho e o Adm. Ubirajara Pereira da Silva, para sob a Presidência do primeiro se responsabilize pelas análises e aprovações dos Projetos Básicos e Executivos de obras rodoviárias, contratadas pela Secretaria.

Esta Portaria terá validade pelo prazo de 1 (um) ano.

**CUMpra-SE**

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA**  
Cuiabá/MT, 02 de maio de 2013.

*Para conhecimento dos demais Eng.ºs.*

*Paulo Roberto Santos Dorileo*  
Eng.º Paulo Roberto Santos Dorileo  
Coordenador de Estudos e Projetos/SUOT

DATA: 02/05/2013

ASSINATURA:

Deu-se cumprimento a presente portaria

Em / /

DISTRIBUIÇÃO:

CARIMBO:  
Cinesio Nunes de Oliveira  
Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana

VISTO:

Pavimentação Urbana a vista do que consta o processo nº. 27.712-2/10, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº. 003/2009 art. 21

**ADITAMENTO:** Pelo presente Termo adita-se ao Convênio nº. 014/10 o prazo de 360 (Trezentos e Sessenta) dias

**RETIFICAÇÃO:** Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta - Da Vigência - do Convênio referenciado passa ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste instrumento é de 1.440 (Hum Mil, Quatrocentos e Quarenta) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

**RATIFICAÇÃO:** Em tudo o mais, fica perfeitamente ratificado as demais disposições do convênio nº. 014/10, ao qual se integra este Termo Aditivo.

**CONVENIENTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DOS PRODUTORES E BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA MT-338

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 227/10**

**PROCESSO:** 78.935-2/09

**FUNDAMENTO DO TERMO:** Este Termo Aditivo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana a vista do que consta o processo nº. 78.935-2/09, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº. 003/2009 art. 21

**ADITAMENTO:** Pelo presente Termo adita-se ao Convênio nº. 227/10 o prazo de 180 (Cento e Oitenta) dias.

**RETIFICAÇÃO:** Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta - Da Vigência - do Convênio referenciado passa ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste instrumento é de 1.213 (Hum Mil, Duzentos e Treze) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

**RATIFICAÇÃO:** Em tudo o mais, fica perfeitamente ratificado as demais disposições do convênio nº. 227/10, ao qual se integra este Termo Aditivo.

**CONVENIENTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº. 028/12**

**PROCESSO:** 77.453-1/11

**FUNDAMENTO:** Este Termo decorre da autorização constante do processo nº. 77.453-1/11, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação das parcelas (Prorrogação "de ofício"), previstas na Cláusula Sexta do Convênio nº. 028/12, firmado com o Município de Arenópolis-MT.

**PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** A vigência deste Convênio fica prorrogada por 335 (Trezentos e Trinta e Cinco) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 22 de Abril de 2014.

**RATIFICAÇÃO:** Em tudo o mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº. 028/12, ao qual se integra este termo.

**VALIDADE:** Este termo terá validade na data de sua assinatura.

**CONVENIENTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

**EXTRATO DO DECIMO NONO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº. 161/08**

**PROCESSO:** 34.270-2/08

**FUNDAMENTO:** Este Termo decorre da autorização constante do processo nº. 34.270-2/08, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação das parcelas (Prorrogação "de ofício"), previstas na Cláusula Sexta do Convênio nº. 161/08, firmado com o Município de Rondonópolis-MT.

**PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** A vigência deste Convênio fica prorrogada por 335 (Trezentos e Trinta e Cinco) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 22 de Agosto de 2013.

**RATIFICAÇÃO:** Em tudo o mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº. 161/08, ao qual se integra este termo.

**VALIDADE:** Este termo terá validade na data de sua assinatura.

**CONVENIENTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS

**PORTARIA/SETPU/163/2013**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

CONSTITUIR uma Comissão formada pelos Engenheiros Nilton de Brito, Hugo Flinto Müller Filho, Fernando Alberto Müller e o Geólogo Mauro Aires Fávoro, para sob a Presidência do primeiro, seja elaborado Estudos e Termo de Referência para contratação de projetos de obras rodoviárias estaduais.

O trabalho deverá estar concluído no prazo de 90 (noventa) dias da publicação desta.

**CUMPRAR-SE**

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

MT, 02 de maio de 2013.

**PORTARIA/SETPU/164/2013**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

CONSTITUIR uma Comissão formada pelos Engenheiros Nilton de Brito, Hugo Flinto Müller Filho, Fernando Alberto Müller e o Geólogo Mauro Aires Fávoro, para sob a Presidência do primeiro, seja elaborado Estudos e Termo de Referência para contratação de projetos de obras rodoviárias estaduais.

O trabalho deverá estar concluído no prazo de 90 (noventa) dias da publicação desta.

**CUMPRAR-SE**

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

MT, 02 de maio de 2013.

**PORTARIA/SETPU/134/2013**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

INSTITUIR, considerando o que consta da CI 107/2013-SETPU, de 19/04/2013, uma Comissão formada pelos servidores

adiante nomeados, para julgamento da CARTA CONVITE Nº 016/2013, com o objetivo de selecionar Empresa de Engenharia - área Civil/Rodoviária, para execução de serviços de reformas de pontes de madeira Tipo I, na Rodovia MT-020, Trecho: Planalto da Serra - Corrego do Engano - Paranatinga, sobre o Rio Teles Pires (Km 16,2), numa extensão de 45,0m, no Município de Planalto da Serra-MT.

A realização será no dia 22 de Abril de 2013, às 14h00min horas na sala de licitações da ASLIC/NUTC/SETPU.

**COMISSÃO:**

Elzo Gonçalves da Silva.....Presidente

Alessandra Xavier da Costa.....Membro

Joacir Hermes de Amorim.....Membro

Valdecina Aparecida Melo Ribeiro.....Secretária

**CUMPRAR-SE**

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

Cuiabá/

MT, 19 de Abril de 2013.

**PORTARIA/SETPU/135/2013**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

INSTITUIR, considerando o que consta da CI 108/2013-SETPU, de 19/04/2013, uma Comissão formada pelos servidores

adiante nomeados, para julgamento da CARTA CONVITE Nº 017/2013, com o objetivo de selecionar Empresa de Engenharia - área Civil/Rodoviária, para execução de serviços complementares em rodovias pavimentadas (sinalização rodoviária e instalação de ondulação transversal), na Rua Quatro (Centro Político Administrativo). Trechos: Entº Rua C - Rua Quatro - Entº Rua D, Entº Rua G, local: Rua Quatro - antes do Entº Rua D, Rua Quatro - Depois do Entº Rua D e Rua Quatro - Entº Rua G, no Município de Cuiabá-MT.

A realização será no dia 22 de Abril de 2013, às 16h00min horas na sala de licitações da ASLIC/NUTC/SETPU.

**COMISSÃO:**

Antonia Luiza Ribeiro Pereira.....Presidente

Benice da Guia Magalhães Souza.....Membro

Ricardo Fernando Ferreira da Silva.....Membro

Laura Vicuña de Magalhães.....Secretária

**CUMPRAR-SE**

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

Cuiabá/

MT, 19 de Abril de 2013.

**PORTARIA/SETPU/136/2013**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

INSTITUIR, considerando o que consta da CI 109/2013-SETPU, de 19/04/2013, uma Comissão formada pelos servidores

adiante nomeados, para julgamento da CARTA CONVITE Nº 018/2013, com o objetivo de selecionar Empresa de Engenharia - área Civil/Rodoviária, para execução de serviços de reconstrução e reforma de pontes de madeiras, na Rodovia MT-352, Trecho: Pontes e Lacerda - São Domingos, sobre o Corrego da Farafa e Corrego da Sardinha, numa extensão de 14,0 e 18,0m, no Município de Vale de São Domingos-MT.

A realização será no dia 22 de Abril de 2013, às 16h00min horas na sala de licitações da ASLIC/NUTC/SETPU.

**COMISSÃO:**

Elzo Gonçalves da Silva.....Presidente

Alessandra Xavier da Costa.....Membro

Joacir Hermes de Amorim.....Membro

Valdecina Aparecida Melo Ribeiro.....Secretária

**CUMPRAR-SE**

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

Cuiabá/

MT, 19 de Abril de 2013.

**PORTARIA/SETPU/137/2013**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

INSTITUIR, considerando o que consta da CI 110/2013-SETPU, de 19/04/2013, uma Comissão formada pelos servidores

adiante nomeados, para julgamento da CARTA CONVITE Nº 019/2013, com o objetivo de selecionar Empresa de Engenharia - área Civil/Rodoviária, para execução de serviços de reforma de pontes de madeiras, na Rodovia MT-241, Trecho: MT-343 (Denise) - Entº MT-160, sobre o Rio Burges, com extensão de 22,0m, no Município de Denise-MT.

A realização será no dia 23 de Abril de 2013, às 14h00min horas na sala de licitações da ASLIC/NUTC/SETPU.

**COMISSÃO:**

Elzo Gonçalves da Silva.....Presidente

Alessandra Xavier da Costa.....Membro

Joacir Hermes de Amorim.....Membro

Valdecina Aparecida Melo Ribeiro.....Secretária

**CUMPRAR-SE**

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

Cuiabá/

MT, 19 de Abril de 2013.

**PORTARIA/SETPU/138/2013**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

INSTITUIR, considerando o que consta da CI 111/2013-SETPU, de 19/04/2013, uma Comissão formada pelos servidores

adiante nomeados, para julgamento da CARTA CONVITE Nº 020/2013, com o objetivo de selecionar Empresa de Engenharia - área Civil/Rodoviária, para execução de serviços de reforma de pontes de madeiras, na Rodovia MT-220, Trecho: Porto dos Gaúchos - Sinop. Subtrecho: Entº MT-338 - Entº MT-010, sobre os Corregos: 7 de Setembro e Saracura, numa extensão de 24,0m e 36,0m respectivamente, no Município de Porto dos Gaúchos-MT.

A realização será no dia 23 de Abril de 2013, às 14h00min horas na sala de licitações da ASLIC/NUTC/SETPU.

**COMISSÃO:**

Antonia Luiza Ribeiro Pereira.....Presidente

Vilma dos Santos Martinelli.....Membro

Luis Carlos Ferreira.....Membro

Laura Vicuña de Magalhães.....Secretária

**CUMPRAR-SE**

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

Cuiabá/

MT, 19 de Abril de 2013.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA**

**PORTARIA/SETPU**

**Número: nº163 /2013**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA**, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao que consta do item 2.1.1 do TAG/TCE,

Folha: 01/01

Entrada em vigor: 02/05/2013

Sigilo: não

**RESOLVE:**

**CONSTITUIR** uma Comissão formada pelos Engenheiros Nilton de Britto, Hugo Filinto Müller Filho, Fernando Alberto Müller e o Geólogo Mauro Aires Fávero, para sob a Presidência do primeiro, seja elaborado Estudos e Termo de Referência para contratação de projetos de obras rodoviárias estaduais.

O trabalho deverá estar concluído no prazo de 90 (noventa) dias da publicação desta.

**CUMPRASE**

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA**  
Cuiabá/MT, 02 de maio de 2013.

DATA: 02/05/2013

ASSINATURA:

Deu-se cumprimento a presente portaria

Em        /        /

DISTRIBUIÇÃO:

CARIMBO:

*Cinésio Nunes de Oliveira*  
Secretário de Estado de Transporte  
e Pavimentação Urbana

VISTO

Pavimentação Urbana a vista do que consta o processo nº. 27.712-8/10, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº. 003/2009 art. 21

**ADITAMENTO:** Pelo presente Termo adita-se ao Convênio nº. 014/10 o prazo de 360 (Trezentos e Sessenta) dias.

**RETIFICAÇÃO:** Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta - Da Vigência - do Convênio referenciado passa ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste instrumento é de 1.440 (Hum Mil, Quatrocentos e Quarenta) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

**RATIFICAÇÃO:** Em tudo o mais, fica perfeitamente ratificado as demais disposições do convênio nº. 014/10, ao qual se integra este Termo Aditivo.

**CONVENIENTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA  
ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DOS PRODUTORES E BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA MT-338

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 227/10**

**PROCESSO:** 78.935-2/09

**FUNDAMENTO DO TERMO:** Este Termo Aditivo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana a vista do que consta o processo nº. 78.935-2/09, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº. 003/2009 art. 21

**ADITAMENTO:** Pelo presente Termo adita-se ao Convênio nº. 227/10 o prazo de 180 (Cento e Oitenta) dias.

**RETIFICAÇÃO:** Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta - Da Vigência - do Convênio referenciado passa ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste instrumento é de 1.213 (Hum Mil, Duzentos e Treze) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

**RATIFICAÇÃO:** Em tudo o mais, fica perfeitamente ratificado as demais disposições do convênio nº. 227/10, ao qual se integra este Termo Aditivo.

**CONVENIENTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA  
MUNICÍPIO DE CLÁUDIA

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº. 028/12**

**PROCESSO:** 77.453-1/11

**FUNDAMENTO:** Este Termo decorre da autorização constante do processo nº. 77.453-1/11, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação das parcelas (Prorrogação "de ofício"), previstas na Cláusula Sexta do Convênio nº. 028/12, firmado com o Município de Arenópolis-MT.

**PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** A vigência deste Convênio fica prorrogada por 335 (Trezentos e Trinta e Cinco) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 22 de Abril de 2014.

**RATIFICAÇÃO:** Em tudo o mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº. 028/12, ao qual se integra este termo.

**VALIDADE:** Este termo terá validade na data de sua assinatura.

**CONVENIENTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA  
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

**EXTRATO DO DECIMO NONO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº. 161/08**

**PROCESSO:** 34.270-2/08

**FUNDAMENTO:** Este Termo decorre da autorização constante do processo nº. 34.270-2/08, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação das parcelas (Prorrogação "de ofício"), previstas na Cláusula Sexta do Convênio nº. 161/08, firmado com o Município de Rondonópolis-MT.

**PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** A vigência deste Convênio fica prorrogada por 335 (Trezentos e Trinta e Cinco) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 20 de Agosto de 2013.

**RATIFICAÇÃO:** Em tudo o mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº. 161/08, ao qual se integra este termo.

**VALIDADE:** Este termo terá validade na data de sua assinatura.

**CONVENIENTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA  
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS

**PORTARIA/SETPU/163/2013**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

CONSTITUIR uma Comissão formada pelos Engenheiros Nilton de Brito, Hugo Flinto Müller Filho, Fernando Alberto Müller e o Geólogo Mauro Aires Fávoro, para sob a Presidência do primeiro, seja elaborado Estudos e Termo de Referência para contratação de projetos de obras rodoviárias estaduais.

O trabalho deverá estar concluído no prazo de 90 (noventa) dias da publicação desta.

**CUMPRAR-SE**

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

MT, 02 de maio de 2013.

Cuiabá/

**PORTARIA/SETPU/164/2013**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

CONSTITUIR uma Comissão formada pelos Engenheiros Nilton de Brito, Hugo Flinto Müller Filho, Fernando Alberto Müller e o Geólogo Mauro Aires Fávoro, para sob a Presidência do primeiro, seja elaborado Estudos e Termo de Referência para contratação de projetos de obras rodoviárias estaduais.

O trabalho deverá estar concluído no prazo de 90 (noventa) dias da publicação desta.

**CUMPRAR-SE**

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

MT, 02 de maio de 2013.

Cuiabá/

**PORTARIA/SETPU/134/2013**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

INSTITUIR, considerando o que consta da CI 107/2013-SETPU, de 19/04/2013, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da CARTA CONVITE Nº 016/2013, com o objetivo de selecionar Empresa de Engenharia - área Civil/Rodoviária, para execução de serviços de reformas de pontes de madeira Tipo I, na Rodovia MT-020, Trecho: Planalto da Serra - Córrego do Engano - Paranatinga, sobre o Rio Taíes Pres (Km 16,2), numa extensão de 45,0m, no Município de Planalto da Serra-MT.

A realização será no dia 22 de Abril de 2013, às 14h00min horas na sala de licitações da ASLIC/NUTC/SETPU.

**COMISSÃO:**

Elzo Gonçalves da Silva.....Presidente

Alessandra Xavier da Costa.....Membro

Joacir Hermes de Amorim.....Membro

Valdecina Aparecida Melo Ribeiro.....Secretária

**CUMPRAR-SE**

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

MT, 19 de Abril de 2013.

Cuiabá/

**PORTARIA/SETPU/135/2013**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

INSTITUIR, considerando o que consta da CI 108/2013-SETPU, de 19/04/2013, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da CARTA CONVITE Nº 017/2013, com o objetivo de selecionar Empresa de Engenharia - área Civil/Rodoviária, para execução de serviços complementares em rodovias pavimentadas (sinalização rodoviária e instalação de ondulação transversal), na Rua Quatro (Centro Político Administrativo), Trechos: Entº Rua C - Rua Quatro - Entº Rua D, Entº Rua G, local Rua Quatro - antes do Entº Rua D, Rua Quatro - Depois do Entº Rua D e Rua Quatro - Entº Rua G, no Município de Cuiabá-MT.

A realização será no dia 22 de Abril de 2013, às 16h00min horas na sala de licitações da ASLIC/NUTC/SETPU.

**COMISSÃO:**

Antônia Luiza Ribeiro Pereira.....Presidente

Benice da Guia Magalhães Souza.....Membro

Ricardo Fernando Ferreira da Silva.....Membro

Laura Vicuña de Magalhães.....Secretária

**CUMPRAR-SE**

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

MT, 19 de Abril de 2013.

Cuiabá/

**PORTARIA/SETPU/136/2013**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

INSTITUIR, considerando o que consta da CI 108/2013-SETPU, de 19/04/2013, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da CARTA CONVITE Nº 018/2013, com o objetivo de selecionar Empresa de Engenharia - área Civil/Rodoviária, para execução de serviços de reconstrução e reforma de pontes de madeiras, na Rodovia MT-362, Trecho: Pontes e Lacerda - São Domingos, sobre o Córrego da Farofa e Córrego da Sardinha, numa extensão de 14,0 e 18,0m, no Município de Vale de São Domingos-MT.

A realização será no dia 22 de Abril de 2013, às 16h00min horas na sala de licitações da ASLIC/NUTC/SETPU.

**COMISSÃO:**

Elzo Gonçalves da Silva.....Presidente

Alessandra Xavier da Costa.....Membro

Joacir Hermes de Amorim.....Membro

Valdecina Aparecida Melo Ribeiro.....Secretária

**CUMPRAR-SE**

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

MT, 19 de Abril de 2013.

Cuiabá/

**PORTARIA/SETPU/137/2013**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

INSTITUIR, considerando o que consta da CI 110/2013-SETPU, de 19/04/2013, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da CARTA CONVITE Nº 019/2013, com o objetivo de selecionar Empresa de Engenharia - área Civil/Rodoviária, para execução de serviços de reforma de pontes de madeiras, na Rodovia MT-241, Trecho: MT-343 (Denise) - Entº MT-160, sobre o Rio Burges, com extensão de 22,0m, no Município de Denise-MT.

A realização será no dia 23 de Abril de 2013, às 14h00min horas na sala de licitações da ASLIC/NUTC/SETPU.

**COMISSÃO:**

Elzo Gonçalves da Silva.....Presidente

Alessandra Xavier da Costa.....Membro

Joacir Hermes de Amorim.....Membro

Valdecina Aparecida Melo Ribeiro.....Secretária

**CUMPRAR-SE**

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

MT, 19 de Abril de 2013.

Cuiabá/

**PORTARIA/SETPU/138/2013**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

INSTITUIR, considerando o que consta da CI 111/2013-SETPU, de 19/04/2013, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da CARTA CONVITE Nº 020/2013, com o objetivo de selecionar Empresa de Engenharia - área Civil/Rodoviária, para execução de serviços de reforma de pontes de madeiras, na Rodovia MT-220, Trecho: Porto dos Gaúchos - Sinop, Subtrecho: Entº MT-338 - Entº MT-010, sobre os Córregos 7 de Setembro e Saracura, numa extensão de 24,0m e 36,0m respectivamente, no Município de Porto dos Gaúchos-MT.

A realização será no dia 23 de Abril de 2013, às 14h00min horas na sala de licitações da ASLIC/NUTC/SETPU.

**COMISSÃO:**

Antônia Luiza Ribeiro Pereira.....Presidente

Wlma dos Santos Martinelli.....Membro

Luis Carlos Ferreira.....Membro

Laura Vicuña de Magalhães.....Secretária

**CUMPRAR-SE**

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

MT, 19 de Abril de 2013.

Cuiabá/

**PORTARIA/SETPU/139/2013**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

INSTITUIR, considerando o que consta da CI 112/2013-SETPU, de 19/04/2013, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da CARTA CONVITE Nº 021/2013, com o objetivo de selecionar Empresa de Engenharia - área Civil/Rodoviária, para execução de serviços de reforma de pontes de madeiras, na Rodovia MT-473, Trecho: Pontes e Lacerda - Ponta da Altero, sobre a vazante do Campo, numa extensão de 6,0m, no Município de Pontes e Lacerda-MT.

A realização será no dia 23 de Abril de 2013, às 16h00min horas na sala de licitações da ASLIC/NUTC/SETPU.

**COMISSÃO:**

Antônia Luiza Ribeiro Pereira.....Presidente

Wlma dos Santos Martinelli.....Membro

Luis Carlos Ferreira.....Membro

Laura Vicuña de Magalhães.....Secretária

**CUMPRAR-SE**

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

MT, 19 de Abril de 2013.

Cuiabá/

## TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO

Pelo presente instrumento, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por seu Conselheiro, Excelentíssimo Senhor **SÉRGIO RICARDO**, doravante denominado, **COMPROMITENTE** e o Governo do Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, representado por seu Secretário de Estado Senhor **CINÉSIO NUNES DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF, sob o nº 174.004.061-91 doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**.

**CONSIDERANDO** às competências atribuídas aos Tribunais de Contas pelos artigos 70 e seguintes da Constituição da Federal, bem como às competências atribuída ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso pelos artigos 46 e seguintes da Constituição do Estado;

**CONSIDERANDO** o art. 37, XXI, da Constituição Federal, que trata das contratações públicas;

**CONSIDERANDO** os princípios norteadores da contratação pública delineados nos arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei 8.666/93 e suas alterações;

**CONSIDERANDO** que, de acordo com o art. 71, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil; e com o art. 47, X da Constituição do Estado de Mato Grosso, compete ao Tribunal de Contas estabelecer prazo para que o órgão ou entidade adote as providências necessárias ao exato cumprimento da Lei;

**CONSIDERANDO** a regulamentação dada pela Lei Complementar 269/07 (com a redação conferida pela Lei Complementar nº 486/2013), que dispõe em seu art.42-A, que o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por intermédio do seu Presidente e dos respectivos Relatores, pode celebrar

*Smy*

*A*

Termo de Ajustamento de Gestão com a autoridade competente, visando o desfazimento ou saneamento de ato ou negócio jurídico impugnado.

**CONSIDERANDO** que o Relatório de Auditoria que deu origem ao Processo 7182-0/2013 apontou Irregularidades e ilegalidades constatadas na análise dos editais de licitação: Concorrência Pública Concorrências 17, 18, 19, 21, 22, 23 e 24/2012/SETPU e 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07/2013/SETPU da Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana – SETPU, que fizeram parte do objeto de análise do referido processo;

**CONSIDERANDO** que é dever da autoridade competente estadual realizar procedimentos que viabilizam o cumprimento da legislação que rege a matéria;

**RESOLVEM** celebrar, com fulcro no que dispõem os arts. 42-A, 42-B e 42-C da Lei Complementar 269/07 (com a redação conferida pela Lei Complementar nº 486/2013), bem como nos artigo 238-A da Resolução nº 14/2007 TC (com a redação dada pela Resolução Normativa 01/13), **TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO**, no qual têm entre si e acordado as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a adequação dos procedimentos de contratação de obras rodoviárias no âmbito do Governo do Estado de Mato Grosso.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Dos compromissos gerais a serem adotados pela SETPU.**



## 2.1. Da Contratação e Aprovação de Projetos de Obras Rodoviárias.

2.1.1. Após a homologação deste Termo de Ajustamento de Gestão pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas o **COMPROMISSÁRIO** deverá no prazo de 15 (quinze) dias, instituir e nomear Comissão para elaborar estudos e termos de referências para a contratação de projetos de obras rodoviárias, encaminhando ao **COMPROMITENTE** a comprovação da determinação.

2.1.2. Após a homologação deste Termo de Ajustamento de Gestão pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas o **COMPROMISSÁRIO** deverá no prazo de 15 (quinze) dias, instituir e nomear Comissão para receber e aprovar os Projetos Básicos e Executivos de obras rodoviárias contratadas a partir deste, encaminhando ao **COMPROMITENTE** a comprovação da determinação.

### 2.1.3. Da Padronização dos Editais de Licitação

O **COMPROMISSÁRIO** deverá estabelecer único padrão de edital de licitação, independentemente da origem dos recursos a serem empregados na execução da obra, Estadual ou Federal, devendo ser observado, no mínimo, as seguintes disposições:

a) Que o **COMPROMISSÁRIO** se abstenha de emitir minuta de edital sem avaliação prévia da equipe de engenheiros da Auditoria Geral do Estado - AGE que atuam na SETPU, com base no que determina o mandamento constitucional contido no art. 74, II e IV da Constituição da República Federativa do Brasil e aos arts. 76 e 77 da lei nº 4.320/64;

b) Que o **COMPROMISSÁRIO** se abstenha de elaborar edital sem os projetos básicos indicados no item 2.1.2. desta cláusula devidamente assinados pela autoridade competente, em cumprimento ao art. 7º, §2, inc. I da Lei 8.666/93 e suas alterações;

*Sergio Ricardo*

*A*

c) Que os editais façam constar a seguinte observação: “Caso a licitante não queira participar da visita coletiva nos dias programados, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a SETPU”.

d) Que seja exigida a apresentação da “Certidão de Registro ou inscrição da empresa, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do local da sede do licitante. Para o licitante vencedor de outro Estado, será exigido o visto do CREA local, somente quando da assinatura do contrato”.

e) Que nos editais constem que: “Os materiais betuminosos para execução dos serviços deverão ser cotados separadamente pelo licitante e sobre a aquisição dos mesmos deverá incidir BDI máximo de 15 % (quinze por cento)”.

f) Que nos editais constem: “A(s) garantia(s) deverá(ão) ser recolhida(s) à Tesouraria Central da SETPU na sede em Cuiabá/MT, até a data marcada para entrega das propostas, não sendo aceita a inclusão da garantia nos envelopes de habilitação e/ou de preço”.

## 2.2. Solução de Projeto

O **COMPROMISSÁRIO** deverá estabelecer a mesma solução de engenharia para todos os lotes de uma mesma rodovia, independentemente da empresa projetista responsável pela elaboração dos projetos, ou seja, deve prevalecer a solução que melhor atenda às necessidades públicas e que impliquem na aplicação racional dos recursos públicos, levando em conta a economicidade conjugada com a eficiência e durabilidade da rodovia;

*Smy :*



### 2.3. Disponibilização de Editais e Projetos Básicos na rede mundial de computadores (*internet*)

O **COMPROMISSÁRIO** deverá disponibilizar em sua página da rede mundial de computadores (*internet*), todos os futuros editais de licitação, bem como dos respectivos projetos básicos para exame dos interessados em participar do certame e da sociedade. E que somente a partir desta providência se iniciará a contagem dos prazos para a realização do certame. Nos termos da Lei 8666/93, toda e qualquer modificação no edital de licitação e de seus anexos devem ser disponibilizados nos mesmos veículos de comunicação, reabrindo-se os prazos legais.

### 2.4. Dos Preços Unitários dos Materiais Betuminosos

O **COMPROMISSÁRIO** deverá adotar como referência, nos procedimentos licitatórios, o Preço Unitário para fornecimento ou aquisição de materiais betuminosos igual ao custo médio divulgado pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) para a região Centro-Oeste, acrescido do ICMS incidente sobre o insumo e da taxa de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de 15%, conforme determina a Portaria nº 349/2010/DNIT e Portaria nº 415/2010/SINFRA/MT, padrão nacional de preço de mercado.

### 2.5. Da taxa de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI.

o **COMPROMISSÁRIO** deverá adotar como referência, nos procedimentos licitatórios iniciados a partir da assinatura deste T.A.G. e nos “Boletins de Preços de Obras Públicas” também elaborados a partir da assinatura deste T.A.G., a composição da taxa de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) estabelecida por meio da Portaria nº 42/DNIT, de 17 de janeiro de 2011 (D.O.U. de 18/01/2012), ou outra que vier a sucedê-la, nos seguintes termos:

*Sergio*

*[Assinatura]*

## COMPOSIÇÃO DA PARCELA DE BDI (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS)

Portaria nº 42, de 17 de janeiro de 2012, publicada no Diário Oficial de União de 18 de janeiro de 2012

| ITENS RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO DA OBRA |                                      | % sobre PV | % sobre CD |
|-----------------------------------------|--------------------------------------|------------|------------|
| A - Administração Central               | 2,97% do PV                          | 2,97       | 3,76       |
| B - Administração Local                 | 2,83% do PV                          | 2,83       | 3,59       |
| C - Custos Financeiros                  | 1,38% sobre (PV - Lucro Operacional) | 1,28       | 1,62       |
| D - Riscos                              | 0,5% sobre CD                        | 0,39       | 0,50       |
| E - Seguros e Garantias Contratuais     | (2,5% a.a. sobre 5% do PV)           | 0,25       | 0,32       |
| Sub-Total 1                             |                                      | 7,72       | 9,79       |
| LUCRO                                   |                                      | % sobre PV | % sobre CD |
| F - Lucro Operacional                   | 7,2% do PV                           | 7,20       | 9,12       |
| Sub-Total 2                             |                                      | 7,20       | 9,12       |
| TRIBUTOS                                |                                      | % sobre PV | % sobre CD |
| G - PIS                                 | 0,65% do PV                          | 0,65       | 0,82       |
| H - COFINS                              | 3,00% do PV                          | 3,00       | 3,80       |
| I - ISSQN                               | 2,50% do PV                          | 2,50       | 3,17       |
| Sub-Total 3                             |                                      | 6,15       | 7,79       |
| BDI COM TRIBUTOS (%)                    |                                      | Total      | 21,07      |
|                                         |                                      |            | 26,70      |

PV = Preço de Venda

CD = Custo Direto

SELIC (Dez/2011) = 11,0% a.a.

Taxa Média Anual de Inflação = 6,18% (últimos 12 meses)

CF =  $((1 + \text{SELIC})^{1/12} \times (1 + \text{INFL})^{1/12} - 1) = 1,38\%$

Seguros e Garantias = 2,5% a.a. sobre 5% do PV - Prazo Médio = 2 anos

OBS: O percentual de ISSQN aqui utilizado consiste apenas em um referencial médio.

O valor real do ISSQN a ser adotado nos orçamentos dos projetos aprovados pelo DNIT deve ser aquele proveniente das alíquotas dos municípios situados na área de influência das obras.

Smy : 

## 2.6. Das Medições e Fiscalizações

O **COMPROMISSÁRIO**, por meio dos seus fiscais, deverá fundamentar as medições dos serviços executados em memória de cálculo elaborada em conformidade com os critérios de medição constantes nas Normas do DNIT. A elaboração de medição é de competência exclusiva do engenheiro fiscal designado para acompanhar a obra, assessorado ou não por empresa supervisora.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Dos compromissos específicos relacionados às Concorrências Públicas CP 17, 18, 19, 21, 22, 23 e 24/2012/SETPU e CP 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7/2013/SETPU**

#### 3.1. Dos Preços Unitários

O Preço Unitário de cada serviço não será superior ao custo fixado no “Boletim de Preços de Obras de Transportes”, setembro/2012, acrescido da taxa de Benefícios e Despesas Indiretas, BDI, de 23,31%, conforme metodologia de cálculo adotada pela SETPU por meio da Portaria nº 085/2010/SINFRA/MT (D.O.E. 04/03/2010), que recepciona o método de cálculo instituído pelo Sistema de Custos de Obras Rodoviárias, SICRO 2, do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – DNIT, por meio do Manual de Custos Rodoviários / 2003, Volume 1, nestes termos:

$$\text{Fator de LDI} = \frac{PV}{CD}$$

O LDI em percentagem, é dado pela expressão:

$$\text{LDI (\%)} = \left( \frac{PV}{CD} - 1 \right) \cdot 100$$

Assim, a seguinte composição deve ser adotada:

Smy : 

**COMPOSIÇÃO LDI CONFORME PORTARIA Nº 085/2010/SINFRA**

| ITENS RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO DA OBRA |                                      | % sobre PV        | % sobre CD        |
|-----------------------------------------|--------------------------------------|-------------------|-------------------|
| A - Administração Central               | 2,97% do PV                          | 2,97              | 3,66              |
| B - Administração Local                 | 0% do PV                             | 0,00              | 0,00              |
| C - Custos Financeiros                  | 0,94% sobre (PV - Lucro Operacional) | 0,94              | 1,16              |
| D - Riscos                              | 0,39% sobre CD                       | 0,39              | 0,48              |
| E - Seguros e Garantias Contratuais     | (2,5% a.a. sobre 5% do PV)           | 0,25              | 0,31              |
|                                         | <b>Sub-Total 1</b>                   | <b>4,55</b>       | <b>5,61</b>       |
| <b>LUCRO</b>                            |                                      | <b>% sobre PV</b> | <b>% sobre CD</b> |
| F - Lucro Operacional                   | 7,2% do PV                           | 7,20              | 8,88              |
|                                         | <b>Sub-Total 2</b>                   | <b>7,20</b>       | <b>8,88</b>       |
| <b>TRIBUTOS</b>                         |                                      | <b>% sobre PV</b> | <b>% sobre CD</b> |
| G - PIS                                 | 0,65% do PV                          | 0,65              | 0,80              |
| H - COFINS                              | 3,00% do PV                          | 3,00              | 3,70              |
| I - ISSQN                               | 2,50% do PV                          | 3,50              | 4,32              |
|                                         | <b>Sub-Total 3</b>                   | <b>7,15</b>       | <b>8,82</b>       |
| <b>BDI COM TRIBUTOS (%)</b>             |                                      | <b>% sobre PV</b> | <b>% sobre CD</b> |
|                                         | <b>TOTAL</b>                         | <b>18,90</b>      | <b>23,31</b>      |
|                                         |                                      | <b>81,10</b>      |                   |
|                                         |                                      | <b>100,00</b>     |                   |

### 3.2. Dos Preços Unitários dos Materiais Betuminosos

O Preço Unitário para fornecimento ou aquisição de materiais betuminosos não será superior ao custo médio divulgado pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) para a região Centro-Oeste, acrescido do ICMS incidente sobre o insumo e da taxa de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de 15%, conforme determina a Portaria nº 349/2010/DNIT e Portaria nº 415/2010/SINFRA/MT, padrão nacional de preço de mercado.

### 3.3. Do Preço Unitário do Serviço de “Compactação de Aterro a 100% do Proctor Intermediário”.

O Preço Unitário do serviço de “Compactação de Aterro a 100% do Proctor Intermediário” não será superior ao custo fixado no “Boletim de Preços de Obras de Transportes”, setembro / 2012, para o serviço de “Compactação de Aterro a 100% do Proctor Normal” acrescido da taxa de

Sergio



Benefícios e Despesas Indiretas, BDI, de 23,31%.

3.4. Serviço de “escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria”.

Deverá ser adotado o serviço de “escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria” com a utilização de escavadeira hidráulica por ser o mais economicamente vantajoso à Administração, conforme estabelece o inciso III, art. 12 da Lei nº 8.666/93.

3.5. “Serviços Preliminares”

O preço do item “Serviços Preliminares” praticado nas Concorrências Públicas CP 021, 022/2012/SETPU e 002 e 003/2013/SETPU não deverá ser superior ao preço indicado no projeto básico original, ou seja, aquele indicado pela empresa projetista.

3.6. Serviços inadequados

O **COMPROMISSÁRIO** deverá promover a exclusão do serviço de “Preparação e conformação do leito natural para início da terraplenagem” da Concorrência Pública 019/2012/SETPU.

3.7. Solução do Projeto MT-100

O **COMPROMISSÁRIO** deverá estabelecer a mesma solução de engenharia para todos os lotes da Rodovia MT-100, independentemente da empresa projetista responsável pela elaboração dos projetos, ou seja, deve prevalecer a solução que melhor atenda a necessidade pública e que implique na aplicação racional de recursos públicos, levando em conta a economicidade conjugada com a eficiência e durabilidade da rodovia.

3.8. Disponibilização de Projetos na Rede Mundial de Computadores (*internet*)

O **COMPROMISSÁRIO** deverá disponibilizar em seu sítio na rede mundial de computadores

Sergio :- 

(internet) o Volume-1 das Concorrências Públicas 23 e 24/2012/SETPU, Volume-4 da Concorrência Pública 007/2013/SETPU e todos os Volumes das Concorrências Públicas 004 e 005/2013/SETPU.

### 3.9. Sinalização Horizontal

O **COMPROMISSÁRIO** deverá promover a correção das especificações dos serviços de sinalização horizontal e dos dispositivos de drenagem em consonância com as normas vigentes.

### 3.10 – da notificação dos licitantes

Após a homologação deste Termo de Ajustamento de Gestão pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas o **COMPROMISSÁRIO** deverá comprovar no prazo de 30 (trinta) dias ao **COMPROMITENTE** que deu ciência a todos os licitantes interessados em participar das Concorrências Públicas CP 17, 18, 19, 21, 22, 23 e 24/2012/SETPU e CP 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7/2013/SETPU.

### CLÁUSULA QUARTA - adesão ao PDI

O **COMPROMISSÁRIO** deverá a partir da homologação deste Termo de Ajustamento de Gestão pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas, no prazo de 15 (quinze) dias, aderir ao Programa de Desenvolvimento Institucional Integrado (PDI) do TCE-MT.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES

O não cumprimento das exigências descritas neste **TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO** acarretará às seguintes medidas:

PRIMEIRO – Rescisão unilateral do **TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO** por parte do **COMPROMITENTE**, nos termos do artigo 238-H, II, da Resolução 14/2007.



SEGUNDO – nos termos do artigo 238-B, § 5º da Resolução 14/2007, no caso de rescisão do TAG, serão cabíveis cumulativamente ao gestor responsável pela assinatura do TAG, as sanções de multa de até 1000 UPF's/MT, determinação de restituição de valores, declaração de inidoneidade, inabilitação para o exercício de cargos em comissão ou função de confiança.

TERCEIRO - Determinação de retomada para fins de julgamento da Representação de Natureza Interna n. 71820/13.

QUARTO – O descumprimento do TAG configura irregularidade de natureza gravíssima, ensejadora do julgamento irregular das contas anuais da COMPORMISSÁRIA, nos termos do artigo 238-H, parágrafo único, da Resolução 14/2007.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

Para às exigências contidas nas cláusulas primeira e segunda deste **TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO**, o prazo de validade será de um ano a contar da homologação pelo Tribunal Pleno.

Para às exigências contidas na cláusula terceira, e que trata do compromissos específicos relacionados às Concorrências Públicas CP 17, 18, 19, 21, 22, 23 e 24/2012/SETPU e CP 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7/2013/SETPU, a validade deste **TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO** perdurará até a entrega das obras que tratam as referidas concorrências públicas, bem como de todas às obrigações delas decorrentes.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do artigo § 2 do art. 42-B da Lei Complementar n. 269/2007, com a redação dada pela

Smy :: 

Lei Complementar n. 486/13. A homologação deste **TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO**, enquanto em execução acarreta para o **COMPROMISSÁRIO** a renúncia ao direito de questionar perante o Tribunal de Contas os termos ajustados.

Com base no que dispõe o art. 42-A da Lei Complementar 269/2007, com a redação dada pela Lei Complementar n. 486/13, a partir da homologação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas, fica revogada a medida cautelar adotada nos autos da Representação de Natureza Interna n. 71.820, ficando sobrestada a citada representação até a plena execução das exigências deste **TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO**.

O presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO**, depois de homologado pelo Tribunal Pleno e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas, se constituirá em título executivo, nos termos do § 2 do art. 42-B da Lei Complementar n. 269/2007, com a redação dada pela Lei Complementar n. 486/13.

E por estarem **COMPROMITENTE E COMPROMISSÁRIO** assim acordados, vai o presente termo de ajustamento por todos devidamente assinado, em 03 vias de igual teor.

Cuiabá, 18 de abril de 2013.



**COMPROMITENTE**

**COMPROMISSÁRIO**



**Processo nº** 4.569-1/2013  
**Interessado** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO  
**Assunto** Regulamenta o Termo de Ajustamento de Gestão – TAG, previsto nos artigos 42-A e 42-B da Lei Complementar 269/2007 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas, e altera a Resolução Normativa nº 14/2007 – Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.  
**Relator Nato** Conselheiro Presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI  
**Sessão de Julgamento** 19-2-2013 - Tribunal Pleno

### **RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 1/2013 - TP**

Regulamenta o Termo de Ajustamento de Gestão – TAG, previsto nos artigos 42-A e 42-B da Lei Complementar 269/2007 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas, e altera a Resolução Normativa nº 14/2007 – Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições constitucionais e diante do que dispõem os artigos 48 e seguintes do seu Regimento Interno, por unanimidade, acolhendo ainda, a sugestão do Conselheiro Substituto Isaias Lopes da Cunha, que estava substituindo o Conselheiro Valter Albano:

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** O art. 238-A da Resolução Normativa 14/2007, passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

“238-A ...

...

§ 3º. Constituem fases do procedimento administrativo do TAG:

I – a apresentação, ao Tribunal Pleno ou à respectiva Câmara, da proposta do TAG pelo legitimado, instruída com a cópia do instrumento que formalizou a adesão de todos os signatários ao ajustamento de gestão, devidamente assinado;

II - aprovação do TAG pela Câmara respectiva, nos casos de sua competência;

III - homologação pelo Tribunal Pleno e publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas, de TAG de sua competência e de TAG aprovado pela Câmara julgadora;

IV – execução e fiscalização do TAG;

V - quitação ou rescisão do TAG pelo Tribunal Pleno;

VI – aplicação de sanção, no caso de rescisão do TAG.

§ 4º. A Secretaria de Controle Externo competente irá fiscalizar a execução do TAG.

**Art. 2º.** O art. 238-B da Resolução Normativa 14/2007, passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

“238-B ...

...

§ 5º. No caso de rescisão do TAG, serão cabíveis cumulativamente, as seguintes sanções:

a) multa de até 1.000 (mil) UPF's – MT;

b) determinação de restituição de valores;

c) declaração de inidoneidade;

d) inabilitação para o exercício de cargos em comissão ou função de confiança.”

**Art. 3º.** A Resolução Normativa 14/2007, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

“Art. 238-D. O Tribunal de Contas instituirá banco de dados específico com a finalidade de monitorar permanentemente os Termos de Ajustamento de Gestão celebrados.

Art. 238-E. O Relator de qualquer processo em tramitação no Tribunal de Contas, poderá propor ao Tribunal Pleno ou à Câmara, a formação de TAG para a regularização de ato ou fato relacionado ao objeto do processo, a partir de iniciativa do respectivo gestor.

§ 1º. São legitimados a propor o TAG, as autoridades políticas, quais sejam: Governador, Prefeito, Presidente da Câmara, Presidente da Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, Procurador Geral do Ministério Público de Contas e Defensor Público Geral de Mato Grosso, dentro do período máximo de seu mandato;

§ 2º. Recebida, pelo Relator, a proposta de TAG, será ouvida a Unidade Técnica especializada respectiva, para elaboração da minuta do TAG;

§ 3º. Depois de elaborada a minuta a mesma será remetida ao Ministério Público de Contas para que se manifeste sobre a mesma;

§ 4º. Após elaboração da minuta e oitiva (parecer) do Ministério Público de Contas, se procederá a assinatura da mesma pelo gestor;

§ 5º. A minuta do TAG, devidamente assinada pelo gestor, será submetida, pelo Relator, ao Tribunal Pleno;

§ 6º. O TAG que tratar de matéria de competência das Câmaras deverá ser por estas aprovado, e posteriormente submetido ao Tribunal Pleno para homologação ou rejeição, pelo Presidente da respectiva Câmara, na semana imediatamente seguinte à aprovação;

§ 7º. O prazo máximo de tramitação de um TAG será de 90 (noventa) dias e a Secretaria de Controle Externo regulamentará a rotina dos trâmites em cada setor.

Art. 238-F. A Secretaria Geral do Tribunal Pleno e das Câmaras, distribuirá, por meio eletrônico, com antecedência de pelo menos 24 horas da respectiva sessão plenária de julgamento, cópia do TAG aos Conselheiros, aos Conselheiros Substitutos e aos Procuradores de Contas.

Art. 238-G. Não haverá prorrogação do prazo de validade do TAG.

Art. 238-H. Ao término de vigência do TAG, o Relator submeterá os autos ao Tribunal Pleno, no prazo de 30 (trinta) dias, para, alternativamente:

I – declarar cumpridas as metas estabelecidas no TAG, e dar quitação ao gestor exclusivamente no que se referir aos atos e fatos que ensejaram a formalização do instrumento, determinando o arquivamento do processo administrativo;

II – rescindir o TAG, no caso de descumprimento das metas estabelecidas no prazo ajustado, e aplicar as sanções previstas no § 5º do art. 238-B.

Parágrafo único. O descumprimento do TAG configura irregularidade de natureza gravíssima, ensejadora do julgamento irregular das contas ou de emissão de parecer prévio contrário, conforme o caso.

Art. 238-I. A Coordenadoria de Protocolo ao autuar o processo administrativo do TAG deverá informar ao Relator sobre a existência e a situação de TAG anteriormente formalizado com o mesmo gestor.

**Processo nº** 4.569-1/2013  
**Interessado** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO  
**Assunto** Regulamenta o Termo de Ajustamento de Gestão – TAG, previsto nos artigos 42-A e 42-B da Lei Complementar 269/2007 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas, e altera a Resolução Normativa nº 14/2007 – Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.  
**Relator Nato** Conselheiro Presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI  
**Sessão de Julgamento** 19-2-2013 - Tribunal Pleno

### **RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 1/2013 – TP**

Art. 238-J. Não cabe recurso de decisão da Câmara que aprovar ou rejeitar o TAG, nem da decisão do tribunal Pleno que homologar e decisão do Tribunal Pleno que homologar ou rejeitar o TAG.

Participaram da deliberação os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, WALDIR JÚLIO TEIS, DOMINGOS NETO e SÉRGIO RICARDO.

Participaram, ainda, da deliberação, os Conselheiros Substitutos ISAIAS LOPES DA CUNHA, que estava substituindo o Conselheiro VALTER ALBANO, e LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAPO.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR.

#### **Publique-se.**

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 19 de fevereiro de 2013.

*(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))*

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI  
Presidente

WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR  
Procurador Geral de Contas